

Processo OUTROS PROCEDIMENTOS 2017/4589 Vol. 1

Grupo OUTROS PROCEDIMENTOS

Assunto SOLICITAÇÕES

Data Abertura 18/04/2017 09:36

Usuário PABLO HENRIQUE ALVES DE ARAGÃO

Síntese

Relatório de Monitoramento - 23/032017. Unidade de Intervenção - UIM e Presídio Cyridião Durval.

Observação

Dados de Contato

Solicitante

Telefone/E-mail

Identificação do Requerente

Nome GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF/TJ-AL

Endereço GMF, J.)

Documentos Anexados

Tipo	Título	Arquivo
REQUERIMENTO/ OFÍCIO/MEMORAN DO	GRP_PRO_	Documentos/requerimento/2017/req1492519003359.pdf
REQUERIMENTO/ OFÍCIO/MEMORAN DO	GRP_PRO_	Documentos/requerimento/2017/req1492519477996.pdf
OFÍCIO	PRO\$_PRO	Documentos/oficio/2017/oficio_20170510093925.pdf

Histórico Andamentos

#	Data	Situação	Encerramento	Despacho
1	18/04/201	CONCLUSO	10/05/2017	Certifico para os devidos fins, que foram cumpridas todas as
2	10/05/201	Aguardando Análise	18/05/2017	Tendo em vista que foram cumpridas todas as diligências
3	18/05/201	Aguardando Análise		

DESPACHO

Assunto: Relatório de Monitoramento – 23/03/2017

Unidade de Intervenção Masculina – UIM e Presídio Cyridião Durval

Ref.: Portaria nº 01, de 02 de março de 2017 GMF

01. Trata-se de Relatório trazendo à baila os elementos constatados em vista de monitoramento, *in loco*, realizada na **Unidade de Internação Masculina – UIM** e no **Presídio de Segurança Média - Prof. Cyridião Durval e Silva**, em cumprimento ao disposto na **Portaria GMF nº 01, de 02 de março de 2017 (ANEXO I)**, *que instituiu cronograma ordinário de visitas de monitoramento às unidades prisionais e socioeducativas do Estado de Alagoas, a serem efetivadas pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF no ano de 2017, em dia a ser designado pelo respectivo Coordenador.*

02. Com efeito, tendo em vista a natureza da matéria em análise e a delimitação das atribuições inerentes a este GMF, **ACOLHO**, na integra, as sugestões apresentadas, ao tempo que **determino**:

a) o encaminhamento ao protocolo, para fins de abertura de processo no sistema administrativo integrado – SAI;

b) em seguida, remetam-se cópias do relatório em tela às instituições/órgãos/unidades abaixo delineadas, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis à espécie:

- b1) Dep. de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – DMF;
- b2) Presidência deste Tribunal de Justiça;
- b3) Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas;
- b4) Juízo da 16ª Vara Criminal da Capital – Execuções Penais;
- b5) 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital;
- b6) Câmara de Monitoramento do Programa Brasil mais Seguro; e,
- b7) Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas.
- b8) Sec. de Estado da Saúde – SESA;
- b9) Sec. de Ressocialização e Inclusão Social do Estado de Alagoas – SERIS;
- b10) Sec. de Prevenção à Violência do Estado de Alagoas – SEPREV; e
- b11) Conselho Regional de Medicina – CRM.

c) por fim, cumpridas as diligências supra, archive-se o presente.

Maceió, 17 de abril de 2017.

Desembargador **CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY**
Supervisor do GMF



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

COMPONENTES DO GMF -AL

NOME	CARGO	FUNÇÃO NO GMF
Celyrio Adamastor Tenório Accioly	Desembargador Vice-Presidente do TJAL	Supervisor
Josemir Pereira de Souza	Juiz de Direito	Coordenador
Georges Basile Christopoulos	Analista Judiciário Diretor-Adjunto da DSQV	Membro - Área de Saúde
Edjante Padilha de Carvalho	Analista Judiciário - Especialidade Serviço Social	Membro - Área de Serviço Social
Ana Valéria Moura Pitta	Supervisor Administrativo ESMAL	Membro - Área de Educação
Klyvio Vieira Belo	Analista Judiciário - Área Judiciária	Apoio Administrativo - Secretário
Mônica Maira Bezerra B. Acioli	Auxiliar Judiciário	Apoio Administrativo

RELATÓRIO SINÓPTICO - MONITORAMENTO ORDINÁRIO - ABRIL/2017

UNIDADES MONITORADAS		DATA
01.	Unidade de Internação Masculina – UIM	23/03
02.	Presídio de Segurança Média - Prof. Cyridião Durval e Silva	23/03

PARTICIPANTES

Josemir Pereira de Souza – Juiz de Direito Coordenador do GMF
Georges Basile Christopoulos – Analista Judiciário – Diretor do DSQV – Área de Saúde
Major PM Alex Di Martella Orsi – Assessoria Militar da Vice-Presidência do TJAL
Everton Silva dos Santos - Membro do Núcleo de Apoio às Audiências de Custódia - NAAC

1. EXPOSIÇÃO INICIAL DE MOTIVOS

O presente relatório discorre, em suma, sobre os elementos constatados em vista de monitoramento, *in loco*, realizada na **Unidade de Internação Masculina – UIM** e no **Presídio de Segurança Média - Prof. Cyridião Durval e Silva**, em cumprimento ao disposto na **Portaria GMF nº 01, de 02 de março de 2017 (ANEXO I)**, que instituiu cronograma ordinário de visitas de monitoramento às unidades prisionais e socioeducativas do Estado de Alagoas, a serem efetivadas pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF no ano de 2017, **em dia a ser designado pelo respectivo Coordenador.**

Nesse contexto, o monitoramento em apreço ocorreu no dia **23 de março de 2017**, sendo realizada com o acompanhamento de membros da direção das unidades inspecionadas e, em cada caso, por agentes de proteção e agentes de segurança penitenciária, tendo havido total receptividade e disponibilidade por mencionados servidores.



2. DA METODOLOGIA UTILIZADA

Para o monitoramento em referência, foi adotado como critério básico a averiguação, *in loco*, dos pontos delineados nos Formulários Padrões de Monitoramento constantes nos Anexo II e III da Portaria GMF nº 01, de 02 de março de 2017, sendo que, neste primeiro momento, **com atenção especial às seções administrativas das unidades monitoradas, para fins de aprimoramento dos dados e informações atinentes à matéria e uma maior publicidade das ações e atribuições do GMF.**

3. DO MONITORAMENTO E DAS CONSTATAÇÕES

Com efeito, para as averiguações em apreço, restaram requisitadas previamente, em cada caso, informações essenciais à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS, à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência – SEPREV (Superintendência de Medidas Socioeducativas – SUMESE), objetivando uma visão panorâmica dos dados insertos como critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e o Plenário do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, quais sejam:

PONTOS A SEREM MONITORADOS – ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS	
Normas de regência ¹	Descrição
Art 6, I	Entrada e saída de presos do sistema carcerário.
Art 6, III	Prisões provisórias decretadas e o respectivo tempo de duração.
Art 6, IX	Condição de cumprimento de pena e de prisão provisória, recomendando providências necessárias para assegurar que o número de presos não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos penais.
Art 6, XI	Alimentação de banco de dados de inspeção nacional ou local.
Art 6, XIV	Pedidos de transferência e de prorrogação de permanência de preso no sistema penitenciário federal

PONTOS A SEREM MONITORADOS – UNIDADES DE INTERNAÇÃO PARA ADOLESCENTES	
Normas de regência ²	Descrição
Art 6, II	Entrada e saída de adolescentes nas unidades socioeducativas.
Art 6, V	Internações provisórias decretadas/ tempo de duração.
Art 6, VI	Internações provisórias por mais de 45 dias.
Art 6, X	Condição de cumprimento de medidas de internação por adolescentes em conflito com a lei, recomendando providências necessárias para assegurar que o número de internados não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos.
Art 6, XI	Alimentação de banco de dados de inspeção nacional ou local.

¹ RESOLUÇÃO 214 CNJ e RESOLUÇÃO 22 TJAL

² RESOLUÇÃO 214 CNJ e RESOLUÇÃO TJAL 22/2016

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

Com efeito, os monitoramentos foram iniciados com explanação aos membros das unidades monitoradas, acerca das normas de regência atinentes ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – DMF, bem como àquelas concernentes ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário em Alagoas, especialmente no que tange às atribuições impostas a este GMF.

Em sequência, foram colhidas informações inerentes à administração das unidades, sendo as respectivas instalações administrativas posteriormente vistoriadas.

Nesse toar, importa ressaltar, sucintamente, que a Unidade de Internação Masculina – UIM, localizada na Avenida Durval de Góes Monteiro, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió – Alagoas, tem capacidade para 48 (quarente e oito) internos infratores, cujos processos encontrem-se sentenciados. A supervisão de mencionada unidade é realizada pelo Agente de Proteção Neilson Tenório (contato funcional: 98833-8525 e-mail: n.tenorius@hotmail.com), existindo uma Superintendência de Medidas Socioeducativas – SUMESE, cuja Superintendente é a Sra. Denise Maria Alcides Paranhos que nos apresentou, dentre outras, a seguinte documentação: a) Boletim Informativo Semanal - período: 13/03/2017 a 17/03/2017; e, b) Manual de Segurança, Plano de Contingência e Perfil Socioeducativo de Alagoas/Fevereiro 2017 (**ANEXO II**).

Já em relação ao Presídio de Segurança Média - Prof. Cyridião Durval e Silva, localizado na BR 104, KM 01, Complexo Penitenciário do Tabuleiro dos Martins, Maceió – Alagoas, tem capacidade para 404 (quatrocentos e quatro) reeducandos. O seu Diretor-Geral é o Sr. Eduardo Gouveia (contato funcional: 98752-2128), auxiliado, na parte administrativa, diretamente pelo Sr. Marcelo Quirino (contato 99915-0808). Noutro giro, fomos informados que os dados estatísticos concernentes ao Complexo Penitenciário são confeccionados e encaminhados ao GMF pela Sra. Juliana de Paula (contato: 99696-9145 / 3315-1755, e-mails: julianadepaula.sgaf@gmail.com e cpe@seris.al.gov.br), cuja servidora já havia informado à direção da unidade prisional em apreço sobre a atuação do GMF em Alagoas e da consequente necessidade em se prestar as informações requisitadas.

Em sequência, cotejou-se, por amostragem, os dados e informações previamente encaminhados a este GMF, relativos a presos e internos, bem como relacionadas às instalações físicas e estruturas administrativas respectivas, com aquelas constatadas e apresentadas em entrevistas - isoladas e em conjunto - realizadas com a direção e servidores das unidades em apreço, não havendo, ao menos naquele momento, situação que indicasse descompasso nos números e dados apresentados. Lançou-se mão, ainda, de registros fotográficos (**ANEXO III**)



GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

Para além, insta salientar que, malgrado a enorme gama e complexidade de atribuições impostas ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF e a diminuta estrutura de recursos humanos disponibilizadas para tal desiderato, imperioso se fez um enfoque de atuação no eixo da saúde, mormente em razão do que fora detectado pelo Dr. Georges Basile Christopoulos (Médico Diretor-Adjunto do DSQV-TJAL), membro da respectiva equipe, quando dos monitoramentos em referência (**ANEXO IV**).

Em relação a mencionado eixo (saúde), importa registrar inicialmente que no que tange ao complexo destinado à privação de liberdade de adolescentes infratores (provisórios e sentenciados) - que ora conta com um número aproximado de 331 (trezentos) vagas -, constatou-se que possui um local de atendimento médico apropriado - embora mal conservado -, com cadastro no CNES e centros de referência de média e alta complexidade, tendo sido constatado medicamentos na quantidade correta. O detalhamento do local e o número de profissionais que lá atuam estão contidos na planilha anexa (**ANEXO V**).

Contudo, é de ser ressaltar que, basicamente, em mencionado Complexo restaram manifestamente detectadas as **seguintes deficiências**:

Item	Eixo Saúde
	Complexo de Internação para Adolescentes em Conflito com a Lei - Deficiências Constatadas -
1	Presença de apenas um médico por semana
2	A nutricionista é a mesma responsável pela cozinha
3	Não tem psiquiatra atuando na Unidade
4	Não há carro de parada nem tampouco desfibrilador
5	As inspeções médicas periódicas deveriam ser feitas rotineiramente
6	Não há pesquisa ativa para tuberculose
7	Os funcionários deveriam ter apoio psicológico
8	Não possui ambulância
9	A lista de materiais (focos, lixeira com pedais, lanternas etc.) deveria ser revista
10	Os funcionários, por trabalharem em enfermarias, não recebem gratificações como insalubridade e/ou periculosidade

Ainda enveredando pelo eixo saúde, no que concerne ao Presídio Cyridião Durval e Silva - Unidade Prisional masculina, onde mais de 800 (oitocentos) presos encontram-se reclusos -, constatou-se que há cadastro no CNES; um hospital de referência, o Universitário; os funcionários são dedicados; há ambulâncias e existem imunizações frequentes. Mas, diferentemente do complexo destinado a adolescentes em conflito com a lei, suas **instalações e procedimentos são totalmente inapropriados, a saber:**





PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

Item	Eixo Saúde
	Presídio de Segurança Média, Professor Cyridião Durval e Silva - Deficiências Constatadas -
1	Nas enfermarias os colchonetes são colocados no chão, onde circulam ratos e baratas em profusão
2	As instalações sanitárias são inexistentes
3	A limpeza parece ter acontecido há vários dias
4	Faltam medicamentos básicos
5	Existe um só médico para atender os mais de 800 presos e em horários reduzidos, dando-se a entender que os respectivos presos poder estar sendo medicados por não médicos
6	Há notícias de que o atendimento médico é realizado por detento, podendo o respectivo ofício, desta forma, encontrar-se possivelmente comprometido
7	Os locais para atendimento são extremamente insalubres (o odor do local é nauseante) ficando os profissionais de saúde que lá atuam expostos a todo tipo de contaminação
8	A sala de espera para atendimento não tem instalações sanitárias, só uma garrafa 'PET', que todos utilizam para satisfazer suas necessidades fisiológicas

4. DAS CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Ao cabo do período destinado ao monitoramento realizado nas unidades de privação de liberdade em testilha, restou inequívoca atenção dada pelos respectivos servidores do Poder Executivo aos membros deste GMF, inclusive com excelente interação mútua com vistas ao objetivo primordial de melhoria nos serviços relacionados à matéria *sub examine* prestados pelo Estado, em que pese as deficiências detectadas e ora demonstradas no presente.

É de se perceber que o GMF em Alagoas vem, na medida do possível, dando sua cota de colaboração com inúmeras ações voltadas ao fomento do debate sobre o tema, objetivando que as instituições envolvidas se debrucem sobre o assunto e adotem, no âmbito de suas respectivas competências, providências urgentes e concretas para, ao menos, minimizar a problemática atinente ao sistema carcerário, mormente em razão do contexto de violência existente nas unidades prisionais e amplamente divulgado na mídia nacional e internacional.

Nesse toar, mister se faz ressaltar a importância da realização de monitoramentos *in loco*, nos moldes das já designadas pela Supervisão deste GMF, cujas atividades resultarão, sem sombra de dúvidas, numa maior publicidade, transparência e fidedignidade das informações atinentes ao sistema carcerária e de internação de adolescentes no âmbito do Estado de Alagoas.

Isto posto, executado o **cronograma ordinário de monitoramentos, in loco**, designados para o **mês de abril** e confeccionado o presente no prazo determinado, cumpri-nos encaminhar à elevada apreciação de Sua Excelência o Senhor Desembargador Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Supervisor do GMF em Alagoas, as seguintes sugestões/recomendações iniciais:

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

- 1) abertura de processo no sistema administrativo integrado – SAI;
- 2) a urgente interdição de toda a área de saúde destinada ao Presídio de Segurança Média – Professor Cyridião Durval e Silva, por se tratar de local manifestamente inapropriado para o fim a que se destina e absolutamente degradante e inumano; e
- 3) remessa do presente relatório:
 - a) ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – DMF;
 - b) à Presidência do TJAL;
 - c) à Corregedoria-Geral da justiça do Estado de Alagoas;
 - d) à 16ª Vara Criminal da Capital – Execuções Penais
 - e) à 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital;
 - f) à Câmara de Monitoramento Brasil Mais Seguro;
 - g) à Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas;
 - h) à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;
 - i) à Secretária de Ressocialização e Inclusão Social do Estado de Alagoas – SERIS;
 - j) Secretária de Prevenção à Violência do Estado de Alagoas – SEPREV;
 - k) ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

Maceió, 5 de abril de 2017.



Josemir Pereira de Souza
Juiz de Direito
Coordenador do GMF em Alagoas

ANEXO I

Portaria GMF nº 01/2017



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VICE-PRESIDÊNCIA

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

PORTARIA N.º 01, DE 2 DE MARÇO DE 2017.

Institui cronograma ordinário de visitas de monitoramento às unidades prisionais e socioeducativas do Estado de Alagoas, a serem efetivadas pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF no ano de 2017, e adota providências correlatas.

O Desembargador Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais dispostos no art. 5º, XLVIII E XLIX, da CF/88, cujo teor, em suma, determina que a pena imposta seja cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado, assegurando-lhe o respeito à integridade física e moral;

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) e na Lei Estadual nº 6.877, de 17 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.106, de 02 de dezembro de 2009, que criou o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF);

CONSIDERANDO o que preconiza a Resolução CNJ nº 96, de 27 de outubro de 2009, que criou e determinou a instalação e funcionamento, nos Tribunais de Justiça, dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF's;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 214, de 15 de dezembro de 2015, a qual dispõe sobre organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF) nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal dos Territórios e nos Tribunais Regionais Federais; e

CONSIDERANDO, finalmente, o contido na Resolução TJAL nº 22, de 19 de abril de 2016, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** cronograma ordinário de visitas de monitoramento do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF aos estabelecimentos penais e socioeducativos do Estado de Alagoas, nos meses dispostos no cronograma constante do **Anexo I** desta Portaria.



PODER.
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VICE-PRESIDÊNCIA

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

Parágrafo único. As visitas de que tratam o *caput* serão realizadas durante o período previsto no cronograma constante do **Anexo I** desta Portaria, em data e horário a ser definido pela Coordenação do GMF.

Art. 2º **ESCLARECER** que a metodologia utilizada consistirá, basicamente, na averiguação, *in loco*, dos pontos delineados nos Formulários Padrões de Monitoramento constantes nos **Anexo II e III** desta Portaria, sem prejuízo da análise de outros elementos e da imediata adoção de providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. As informações essenciais para as averiguações de que trata o *caput* serão requisitadas previamente, em cada caso, à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS, à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência – SEPREV (Superintendência de Medidas Socioeducativas – SUMES), à 16ª Vara Criminal da Capital – Execuções Penais e à 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital.

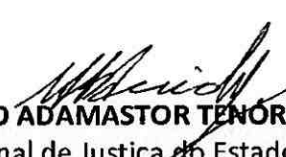
Art. 3º **INFORMAR** que os correspondentes relatórios serão elaborados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data imediatamente posterior à respectiva visita de monitoramento e serão apresentados - dentre outras instituições - ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por intermédio do correspondente Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – DMF e à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, para conhecimento e adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º **ENCAMINHAR** cópias da presente Portaria ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – DMF, à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS, à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV, à 16ª Vara Criminal da Capital – Execuções Penais e à 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 2 de março de 2017.


Desembargador **CELÝRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY**
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Supervisor do GMF



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VICE-PRESIDÊNCIA

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º, DA PORTARIA Nº 01, DE 02/03/2017

CRONOGRAMA DE VISITAS DE MONITORAMENTO DO GMF EM UNIDADES PRISIONAIS
- ANO DE 2017 -

Nº de ordem	UNIDADES	MÊS
1.	Presídio de Segurança Média - Prof. Cyridião Durval e Silva End. BR 104, Km 01, Complexo Penitenciário de Maceió, s/n, Tabuleiro, Maceió-AL,	MARÇO/OUTUBRO
2.	Penitenciária Masculina – Balthomero Cavalcante de Oliveira End. BR 104, Km 01, Complexo Penitenciário de Maceió, s/n, Tabuleiro, Maceió-AL,	ABRIL/NOVEMBRO
3.	Casa de Custódia da Capital End. BR 104, Km 01, Complexo Penitenciário de Maceió, s/n, Tabuleiro, Maceió-AL,	MAIO/SETEMBRO
4.	Presídio do Agreste End. Rodovia AL 220, Km 25, Girau do Ponciano-AL,	JUNHO/AGOSTO
5.	Núcleo Ressocializador da Capital End. BR 104, Km 01, Complexo Penitenciário de Maceió, s/n, Tabuleiro, Maceió-AL,	OUTUBRO
6.	Centro Psiquiátrico Judiciário – Pedro Marinho Suruagy End. BR 104, Km 01, Complexo Penitenciário de Maceió, s/n, Tabuleiro, Maceió-AL,	NOVEMBRO
7.	Presídio Feminino - Santa Luzia End. BR 104, Km 01, Complexo Penitenciário de Maceió, s/n, Tabuleiro, Maceió-AL,	DEZEMBRO

CRONOGRAMA DE VISITAS DE MONITORAMENTO DO GMF EM UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS
- ANO DE 2017 -

Nº de ordem	UNIDADES	MÊS
1.	Unidade de Internação Masculina – UIM End. Av. Durval de Góes Monteiro, s/n, Tabuleiro dos Martins	MARÇO/OUTUBRO
2.	Unidade de Internação Provisória Masculina – UIM/DER BR 316 Sul, Km 14, Tabuleiro dos Martins, Anexo ao DER	ABRIL/NOVEMBRO
3.	Extensão da Unidade de Internação Provisória Masculina/Rio Largo – EXTENSÃO UIPM RIO LARGO Rua São José, nº 1204, no Bairro Prefeito Antônio Lins Souza – Rio Largo	MAIO/SETEMBRO
4.	Unidade de Internação Masculina Extensão – UIME End. Rua 15 de Dezembro, s/n, Tabuleiro	JUNHO/AGOSTO
5.	Unidade de Internação Masculina Extensão – EXTENSÃO UIME II End. Rua Gilberto Vieira Leite, 02, Tabuleiro dos Martins	OUTUBRO
6.	Unidade de Internação Feminina – UIF End. Conj. Sen. Rui Palmeira, Rua 01, 25, Serraria	NOVEMBRO
7.	Unidade de Semiliberdade Masculina – USM End. Rua Cícero Virgínio Torres, 53, Pinheiro	DEZEMBRO
8.	Unidade de Semiliberdade Masculina – USM II End. R. Prof. Divaldo Franco, 18, Conj. José da Silva Peixoto, Jacintinho, CEP 57.041-240	DEZEMBRO



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VICE-PRESIDÊNCIA

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º, DA PORTARIA Nº 01, DE 02/03/2017

FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO DE UNIDADES PRISIONAIS

PONTOS A SEREM VISTORIADOS	
Normas de regência ¹	Descrição
Art 6, I	Entrada e saída de presos do sistema carcerário.
Art 6, III	Prisões provisórias decretadas e o respectivo tempo de duração.
Art 6, IX	Condição de cumprimento de pena e de prisão provisória, recomendando providências necessárias para assegurar que o número de presos não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos penais.
Art 6, XI	Alimentação de banco de dados de inspeção nacional ou local.
Art 6, XIV	Pedidos de transferência e de prorrogação de permanência de preso no sistema penitenciário federal



PODER.
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VICE-PRESIDÊNCIA

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 2º, DA PORTARIA Nº 01, DE 02/03/2017

**FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO DE UNIDADES DESTINADAS PARA
CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

PONTOS A SEREM VISTORIADOS	
Normas de regência ²	Descrição
Art 6, II	Entrada e saída de adolescentes nas unidades socioeducativas.
Art 6, V	Internações provisórias decretadas/ tempo de duração.
Art 6, VI	Internações provisórias por mais de 45 dias.
Art 6, X	Condição de cumprimento de medidas de internação por adolescentes em conflito com a lei, recomendando providências necessárias para assegurar que o número de internados não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos.
Art 6, XI	Alimentação de banco de dados de inspeção nacional ou local.

ANEXO II

**a) Boletim Informativo Semanal
(Período: 13/03/17 a 17/03/17).**

**b) Manual de Segurança, Plano de
Contingência e Perfil Socioeducativo de
Alagoas/Fevereiro 2017**



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

BOLETIM INFORMATIVO SEMANAL - SUMESE

Período: 13/03/17 a 17/03/17

Informações Gerais:

Nº de unidades em funcionamento	12
Nº total de adolescentes	258
Nº de adolescentes em internação provisória	37
Nº de adolescentes em internação	182
Nº de alojamentos interditados	03
Nº de alojamentos reparados	03
Nº de adolescentes inseridos	6
Nº de adolescentes desligados	7
Nº total adolescentes em semiliberdade	39
Nº de visitas íntima	51
Nº de visitas sociais	153
Nº de visitas assistidas	51

Informações de Segurança:

Nº de Agentes	397
Nº de Agentes afastados por sindicância	05
Nº de Agente afastado pelo INSS	11
Nº de Agentes afastados por licença médica	05
Nº de ocorrências que alteraram a rotina (Central de flagrantes)	01
Nº de fugas	19
Nº de tentativas de fuga	00
Nº de perturbação da ordem (abalos)	03
Unidades em que houve abalos: UIME III	
Nº de intervenções feitas pela Equipe de Contenção (ECON)	03
Nº de intervenções feitas por segurança externa	00
TIPO:	-
Unidades em que houve as intervenções externas:	00
Nº de óbitos	00

Informação de Educação

Nº de alunos matriculados	01
Nº de alunos que frequentaram a escola	46
Nº de unidades que tiveram a atividade escolar interrompida	03
Nome das unidades: UIJA, UIM E UIME III	

Informações de saúde

Nº de atendimentos na UBS	254
Nº de atendimentos externos	9
Nº de atendimentos odontológicos	29
Nº de atendimentos médicos	13
Nº de atendimentos da psicologia	43
Nº de atendimentos do serviço social	66
Nº de atendimentos de enfermagem	90
Nº de atendimento psiquiátrico	4

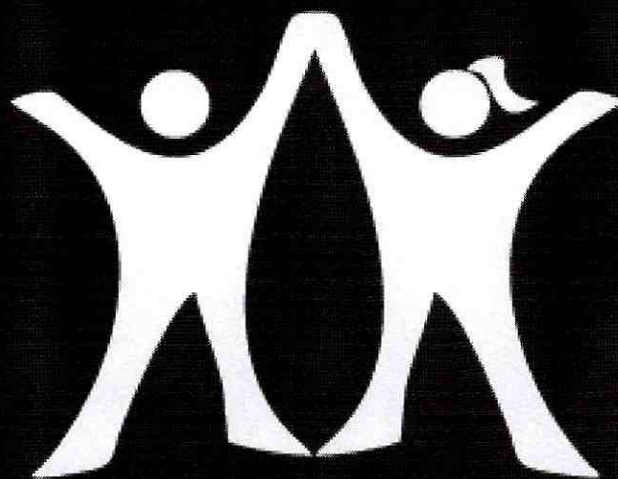
Secretaria de
Prevenção à Violência

GOVERNO DO ESTADO

ALAGOAS

TRABALHANDO SÉRIO A GENTE CHEGA LÁ

MANUAL DE SEGURANÇA



SUMESE

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

Renan Calheiros Filho
Governador do Estado de Alagoas

Evalda Bittencourt
Secretária de Estado de Prevenção à Violência

Cloves Benevides
Secretário Executivo de Coordenação das Políticas de Prevenção à Violência

Denise Maria Alcides Paranhos
Superintendente de Medidas Socioeducativas

Hamilton Fernando Eliziário
Gerente de Unidades
Coordenação de Segurança Interna e Externa da SUMESE

Ericka Marcelle Barbosa de Oliveira

Genilson Zeferino
Organização

MACEIÓ
2016



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1. OBJETIVO GERAL	5
2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	5
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	5
4. DOS PROCEDIMENTOS DA GESTÃO DA UNIDADE	6
5. DOS PROCEDIMENTOS DO PROFISSIONAL EM RELAÇÃO AO(À) ADOLESCENTE	6
6. DA RECEPÇÃO DO(A) ADOLESCENTE	7
6.1 Faz-se necessário	7
7. DO ACOLHIMENTO DO(A) ADOLESCENTE	7
8. DA LIBERAÇÃO DO(A) ADOLESCENTE	7
9. DO CONTROLE DE ACESSO E CIRCULAÇÃO DE VISITANTES DOS(AS) ADOLESCENTES	8
9.1 Fluxo de Familiares Visitantes	8
10. DO CONTROLE DE ACESSO E USO DE MATERIAIS	9
10.1 Materiais Proibidos	9
11. DO CONTROLE DE ACESSO E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS	9
11.1 Prestadores de Serviços	9
11.2 Autoridades	9
11.3 Voluntários	10
11.4 Fornecedores	10
11.5 Advogados Particulares	10
11.6 Oficiais de Justiça	10
11.7 Funcionários	10
11.8 Visitantes	10
12. CONTROLE DE ACESSO E CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS	11
12.1 Veículos Fornecedores	11
12.2 Veículo Oficial	11
12.3 Veículo da SEPREV/SUMESE	11
12.4 Veículo de Visitante	11
13. DOS PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO ESPAÇO SOCIOEDUCATIVO	11
13.1 Revista diária e normal	11
13.2 Revistas: completa e incerta	12
13.3 Situação de Anormalidade	13
13.4 Segurança Interna	14
13.5 Segurança Externa	15
13.6 Situações de Incêndio	15
14. VIGILÂNCIA	15
14.1 Situação da Rotina	15
14.2 Monitoramento dos Adolescentes	15
14.3 Situação de Emergência	16



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

APRESENTAÇÃO

O presente manual¹ aponta procedimentos e normas que visam proporcionar caminhos seguros à ação socioeducativa e prevenir fatores e circunstâncias que possam ameaçar a integridade física, moral e psicológica dos que compõem a Comunidade Socioeducativa da Superintendência de Medidas Socioeducativas (SUMESE).

A SUMESE tem como missão atender Adolescentes e jovens envolvidos(as) e/ou autores em Ato Infracional em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade, bem como de Internação Provisória e Atendimento Inicial, em conformidade com o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e o SINASE. O atendimento socioeducativo visa o retorno desses(as) adolescentes à sociedade, resgatando os direitos que lhes foram postergados, com uma postura de dignidade e perspectivas de um novo projeto de vida.

¹ Adaptado de: MANUAL DE SEGURANÇA. Fundação de Atendimento Socioeducativo. Pernambuco: FUNASE, 2012.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

1. OBJETIVO GERAL

Assegurar o funcionamento comum a todas as unidades que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas de semiliberdade e internação, proporcionando um local favorável ao desenvolvimento do processo socioeducativo, fundamentado pelo Projeto Pedagógico, favorecendo a convivência entre os profissionais e adolescentes em um ambiente tranquilo e produtivo, onde a situação crítica tenha chances reduzidas de eclosão e proliferação, estabelecendo uma cultura de paz.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS²

- a) Estabelecer procedimentos operacionais padronizados nos relacionamentos com as Polícias Militar e Civil, com a Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça da Infância e juventude assegurando o provimento de condições adequadas de segurança no atendimento socioeducativo;
- b) Oferecer periodicamente, treinamentos práticos de segurança, combate ao incêndio e a prestação de atendimento de primeiros socorros para todos os profissionais do atendimento socioeducativo bem como a unidade de atendimento de todo material necessário para essas intervenções quando necessárias;
- c) Treinar sistematicamente os profissionais do atendimento socioeducativo para que saibam agir com discernimento e objetividade nos momentos de situação limite do atendimento e, sobretudo em técnicas de negociação;
- d) Investir na capacitação introdutória e contínua de todos os envolvidos no atendimento sócio educativo a partir do diagnóstico das potencialidades e dificuldades da equipe profissional considerando as competências específicas e complementares;
- e) Assegurar revistas às famílias de forma humanizada e digna;
- f) Criar regras e mecanismos ágeis para a substituição de profissionais quando os mesmos adotarem condutas desleais, retaliadoras, rancorosas, vingativas, provocativas ou outras atitudes antipedagógicas;
- g) Estabelecer um fluxo na comunicação com os (as) adolescentes, favorecendo um bom andamento do trabalho socioeducativo e a manutenção de um clima de entendimento e paz e, sobretudo coibindo e evitando todo e qualquer tipo de tratamento vexatório, degradante ou aterrorizante contra os(as) adolescentes;
- h) Propiciar momentos de socialização, de troca de experiências e de saberes, buscando o empedramento dos profissionais de todas as questões que envolvem o processo socioeducativo

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentado nos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente Artigo 125: “É dever do Estado zelar pela integridade física e mental, cabendo-lhe adotar todas as medidas adequadas de contenção e segurança” e nas diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE Lei 12.594/12.

² Em consonância aos objetivos estabelecidos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE, 2012).



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

4. DOS PROCEDIMENTOS DA GESTÃO DA UNIDADE

São procedimentos de gestão das unidades:

- a) Assegurar um fluxo permanente junto aos envolvidos no processo socioeducativo, promovendo a socialização das informações e questões relevantes ao bom funcionamento da Unidade;
- b) Estabelecer o princípio da Gestão Participativa, viabilizando a participação da Comunidade Socioeducativa nas tomadas de decisão.

5. DOS PROCEDIMENTOS DO PROFISSIONAL EM RELAÇÃO AO(À) ADOLESCENTE

São procedimentos do profissional em relação ao(à) adolescente:

- a) Colocar-se de maneira cordial, com postura firme e marcante, sempre orientando o(a) adolescente a entender seu papel na medida socioeducativa e qual a sua função dentro desta medida;
- b) Fazer-se valer pela presença, garantindo de forma preventiva a integridade física e mental dos(as) adolescentes e de si mesmo;
- c) Manter postura íntegra, ilibada, coerente, possuindo como ótica o enfoque no(a) adolescente, enquanto SER em pleno desenvolvimento psíquico, físico e social;
- d) Agir com cordialidade junto aos(as) adolescentes, familiares, visitantes e servidores propiciando um ambiente de trabalho saudável;
- e) Praticar diálogos salutar, estreitando relacionamento com os(as) adolescentes, norteado por princípios éticos, podendo assim, conhecer suas expectativas e dificuldades encontradas no cumprimento de sua medida socioeducativa para agir de maneira preventiva ao menor indício de mudança comportamental;
- f) Quando da prática de atividades pedagógicas, observar qual o grau de envolvimento do(a) adolescente nessas atividades e somente abordá-lo(a) quando solicitado pelos(as) professores ou instrutores, para não gerar um desencontro de atitudes;
- g) Chamar o(a) adolescente pelo seu nome, nunca atribuir apelidos ou palavras que identifiquem seu ato infracional ou a condição de privado(a) de liberdade;
- h) Nunca dirigir-se ao(à) adolescente de maneira desrespeitosa;
- i) Procurar manter-se calmo, mesmo se provocado pelos(as) adolescentes;
- j) Nunca submeter o(a) adolescente a situações constrangedoras;
- k) Não fazer uso de qualquer objeto que pertença aos(as) adolescentes;
- l) Nunca fazer comentários, elogios ou críticas sobre os(as) visitantes;
- m) Não comentar com os(as) adolescentes suas insatisfações ou satisfações com seus níveis hierárquicos;
- n) Agir como mediador em situações limites, apaziguando os ânimos com o intuito de evitar o ápice, salvaguardando a integridade dos(as) adolescentes, funcionários e demais pessoas, dentro da Unidade (familiares parceiros e visitantes);



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

o) Nunca conceder aos(as) adolescentes nada que não esteja no Regimento Interno da SUMESE e/ou nas Normas da Unidade;

p) É necessário que o(a) agente atue de maneira rápida para evitar que certas intercorrências não tomem proporções maiores, agindo sempre com cautela e coerência, promovendo a segurança preventiva de todos os envolvidos, somente fazendo uso de força moderada, quando necessário for, para contenção, conforme artigo 125 do ECA.

6. DA RECEPÇÃO DO(A) ADOLESCENTE

a. Faz-se necessário:

- a) Conferir a documentação legal de encaminhamento do(a) adolescente;
- b) Verificar as condições físicas que o(a) mesmo(a) apresenta;
- c) Lançar em livro próprio a entrada do(a) adolescente, bem como as condições apresentadas;
- d) Após conferência em ordem, encaminhar o(a) adolescente para o local de revista e executá-la minuciosamente;
- e) Registrar em ficha própria os pertences, sendo os autorizados devolvidos ao(a) adolescente, e os não autorizados, embalar em receptáculo próprio com as vias de registro e encaminhar à coordenação geral;
- f) Carimbar com RECEBIDO a via de documentação de encaminhamento e anotar data, hora e assinatura do responsável pela recepção do(a) adolescente;
- g) Fornecer o kit da SUMESE;
- h) Proceder com a condução do(a) adolescente aos setores competentes;
- i) Encaminhar a pasta de acompanhamento (técnica, pedagógica e de saúde) ao setor técnico para conferência.

7. DO ACOLHIMENTO DO(A) ADOLESCENTE

O acolhimento é realizado pelo técnico e quando na ausência do mesmo é realizada pela coordenação que conversa sobre a medida a ser cumprida, colhe informações sobre possíveis dificuldades ou afinidades que por ventura o mesmo apresente em relação à convivência com algum(a) adolescente na Unidade; orienta sobre as normas internas, enfatizando a importância de uma convivência pacífica e em seguida é realizado contato telefônico com familiares.

8. DA LIBERAÇÃO DO(A) ADOLESCENTE

Toda liberação de adolescente será efetuada mediante autorização judicial e após ser analisada pelo corpo técnico e direcionado ao conhecimento do assistente de plantão o qual adotará as providências de praxe.

Durante a condução do(a) adolescente nos veículos da SUMESE, devem ser observadas as seguintes recomendações:

- a) Não permitir que o(a) adolescente permaneça no banco da frente do veículo;
- b) Acompanhar os(as) adolescentes no banco de trás não próximo ao motorista;
- c) Não é permitido que os(as) adolescentes se comuniquem com as pessoas transeuntes.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

9. DO CONTROLE DE ACESSO E CIRCULAÇÃO DE VISITANTES DOS(AS) ADOLESCENTES

a. Normas Gerais

- a) Toda visita de familiares deve ser credenciada mediante a apresentação de documentação oficial com foto que será analisada pelas equipes técnicas e de segurança;
- b) O visitante do(a) adolescente só terá acesso ao centro no dia e horário programado para a sua visita;
- c) A visita dos familiares será programada para acontecer no mínimo semanalmente em dia e horário preferencialmente pré-determinado;
- d) Em situações excepcionais devem ser autorizadas pela Supervisão e programadas antecipadamente;
- e) O visitante deverá identificar-se na entrada da unidade, apresentando o documento de identificação oficial com foto. Ele/ela receberá então o crachá de visitante, sendo acompanhado para os demais procedimentos de revista e acompanhamento ao local definido para a realização da visita.

Na primeira visita faz-se necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) 02 fotos 3 x 4 recentes;
- b) Cópia do RG (frente e verso) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Comprovante de residência atual, ou com data de até 02 meses anteriores (água, luz e telefone residencial);
- d) No primeiro contato, o técnico deve informar a família sobre a documentação necessária, o dia e horário de visita, bem como as informações referentes ao número de visitantes permitidos, alimentos liberados (quantidades e características), contidas no manual do visitante;
- e) Caso na primeira visita faltar algum documento dos pais ou responsáveis, deve-se autorizar a visita com a ressalva de que na próxima vez não será permitida a entrada;
- f) O adolescente deve ser retirado antes da saída dos familiares do local de visitas e deve passar por uma revista minuciosa antes de retornar ao alojamento.

b. Fluxo de Familiares Visitantes

- a) Pessoas autorizadas: parentes (pais, irmãos, filhos, avós e cônjuge);
- b) Pessoas com outro grau de parentesco só terão a entrada permitida mediante avaliação técnica;
- c) Namorados (as) e amásias, menores de 18 anos, só poderão realizar visitas mediante autorização judicial e por escrito pelos pais ou responsáveis pelos/as adolescentes;
- d) Crianças com idade inferior a 12 anos podem entrar acompanhadas pelo responsável legal, apenas nos casos de serem filhos ou irmãos dos adolescentes;
- e) Irmãos de internos com idade entre 12 e 17 anos podem realizar visitas mediante acompanhamento de responsável;
- f) Criança menor de 08 anos não é computada como membro da visita;
- g) O número de visitantes permitido fica determinado de acordo com o regimento interno de cada unidade;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

- h) É proibida a entrada de visitantes que esteja sob efeito de substâncias psicoativas (lícita ou ilícita) ou que tenha sido surpreendido portando drogas, armas ou similares;
- i) O visitante que for pego com drogas e/ou armas e similares deverá ser encaminhado à Delegacia de Polícia, visando a elaboração de boletim de ocorrência. Será permanentemente proibida a entrada do mesmo no centro. Sua retenção será feita pela guarda externa, até a chegada da polícia.

10. DO CONTROLE DE ACESSO E USO DE MATERIAIS

O controle de acesso de materiais visa impedir a entrada de objetos e produtos que possam ameaçar a vida, a integridade física, emocional e moral dos(as) socioeducandos(as) e funcionários e/ou causar danos patrimoniais.

a. Materiais Proibidos

É proibida a entrada dos seguintes materiais nas Unidades:

- a) Armas de fogo;
- b) Objetos perfuro-cortantes (facas, navalhas, estiletes, canivetes, metais pontiagudos e outros similares);
- c) Drogas;
- d) Bebidas alcoólicas;
- e) Fósforos, isqueiros ou similares;
- f) Produtos inflamáveis;
- g) Produtos inalantes e/ou entorpecentes;
- h) Revistas pornográficas e/ou eróticas;
- i) Periódicos que fazem apologia à violência;
- j) Jornais que tragam notícias do mundo do crime;
- k) Telefone celular;**
- l) Quaisquer objetos que, a juízo da direção e/ou responsável pela segurança, constituir ameaça à vida, à integridade física, emocional e moral dos internos e funcionários e/ou risco de causar danos ao patrimônio;
- m) O material deverá ser apreendido e conduzir o infrator à Delegacia de Polícia competente.

11. DO CONTROLE DE ACESSO E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

11.1 Prestadores de Serviços

Prestadores de serviço são de um modo geral, pessoas leigas em relação ao trabalho desenvolvido na Unidade, desconhecendo quem são os internos ou como se dá a dinâmica funcional, não prevendo as possíveis situações que os coloquem em risco, necessitando, portanto, de serem informados das normas de segurança.

11.2 Autoridades

As autoridades administrativas como Secretários de Estado, Conselheiros Tutelares, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, Ministério Público – MP e os Membros dos Poderes Legislativo e Judiciário terão



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

acesso a Unidade em qualquer horário, dentro e fora do expediente, devendo ser registrado nome, cargo ou função que ocupam, os horários de entrada e saída da Unidade e o objetivo da visita.

Os Delegados de Polícia só terão acesso para ouvida de adolescente, ou a qualquer outro procedimento referente à Polícia Judiciária, mediante autorização judicial e nos demais casos o acesso e circulação ficarão a critério da Superintendente de Medidas Socioeducativas.

11.3 Voluntários

Essas pessoas terão acesso à Unidade somente mediante inscrição no programa de voluntariado, sob a responsabilidade da Gerência de Desenvolvimento Integral, podendo ser no horário do expediente ou fora dele.

11.4 Fornecedores

A presença de fornecedores é delimitada ao tempo necessário à realização de um serviço de entrega, sendo o seu acesso e sua circulação restrita e permitida somente com prévia autorização da Unidade e da Gerência de Assistência Socioeducativa.

11.5 Advogados Particulares

O advogado terá acesso à Unidade durante ou fora do horário do expediente, devendo estar constituído em autos ou apresentar procuração da família do adolescente. Deve ser anotado o seu nome, número de seu registro junto a OAB, os horários de entrada e saída e o nome do adolescente visitado.

11.6 Oficiais de Justiça

O oficial de justiça tem acesso à Unidade durante o horário do expediente. Nos demais dias e horários somente com autorização da Superintendente de Medidas Socioeducativas.

11.7 Funcionários

Os funcionários da Unidade somente terão acesso permitido no horário correspondente ao seu turno de trabalho ou excepcionalmente em turno diverso, desde que convocados pelos coordenadores.

11.8 Visitantes

O visitante, ao chegar à portaria da Instituição, deverá apresentar a documentação necessária, onde será feito o devido registro. Em seguida a recepção fará contato com a coordenação para obter autorização da entrada, a qual sendo autorizado o mesmo receberá um crachá que deverá ser devolvido na saída à portaria.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

12. CONTROLE DE ACESSO E CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS

Todos os veículos que adentrarem na Unidade deverão ser registrados a placa, marca, modelo e cor, horários de entrada e saída.

A revista e a conferência do veículo e do conteúdo transportado serão obrigatórias em todos os casos, sendo pré-condição para ser autorizado o seu acesso. Não serão permitidos o acesso e a permanência de veículo particular no interior da Unidade.

12.1 Veículos Fornecedores

Via de regra é vedado o acesso de veículos de fornecedores nas dependências da Unidade, salvo nos casos que seja difícil ou impossível o transporte da mercadoria do portão até o seu destino, ou caminho inverso e com expressa autorização da administração.

12.2 Veículo Oficial

Será feito seu registro de entrada e as anotações específicas e logo terá seu acesso liberado.

12.3 Veículo da SEPREV/SUMESE

O veículo oficial da Instituição está devidamente caracterizado, para uso exclusivo das Unidades de Atendimento Socioeducativo e tem acesso liberado.

12.4 Veículo de Visitante

O vigilante fará o atendimento de praxe e os registros necessários para que seja liberada sua entrada, observando-se o tempo de permanência.

13 DOS PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO ESPAÇO SOCIOEDUCATIVO

13.1 Revista diária e normal

A revista tem por objetivo coibir, localizar e apreender objetos cuja posse, porte e circulação sejam vedados pelo Regimento Interno, além de detectar falhas ou depredações em paredes, telhados, portas, portões, esgotos, sanitários, grades, telas, janelas, muros entre outras partes físicas da área de segurança.

Para realizar revista em uma Unidade, faz-se necessário, que se conheçam as edificações, espaços utilizados pelos adolescentes, conhecer o sistema hidráulico, instalações elétricas, quadro de força, caixa de inspeção, verificando todos estes setores da unidade, garantindo desta forma, uma melhor segurança, livre de imprevistos as quais destacamos:

a) Atuar de forma organizada, planejada e respeitando as atividades e pertences dos adolescentes;

b) Agir calmamente sem incitar os adolescentes, tratando-os com respeito e firmeza, dentro da legalidade, sempre zelando pelos pertences, pois a revista é uma tarefa de rotina;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

- c) Possuir “Kit” revista (Equipamentos utilizados para executar revista minuciosa);
- d) A revista deverá sempre que possível, ser realizada diariamente e, quando necessário, mais de uma vez no mesmo dia;
- e) Cabe aos Agentes de Segurança e de Apoio Técnico, garantir as boas condições de segurança a todos, realizando revistas periodicamente, nas dependências das instalações das unidades, em consonância com os horários de atividades;
- f) Ao assumir o serviço, os/as Agentes Socioeducativos devem examinar com atenção os aspectos gerais e os detalhes de todos os espaços físicos da Unidade tais como salas, refeitórios, alojamentos, quartos, áreas externas e outros ambientes, verificando se existem materiais ou objetos que possam ameaçar a segurança da Unidade e/ou adolescente e em caso positivo, retirá-los;
- g) Realizar a revista pessoal nos adolescentes, antes e depois de cada atividade e, durante, quando a situação exigir;
- h) Realizar a busca pessoal em visitantes, ficando a critério das Coordenações a necessidade da realização, observando-se as prerrogativas asseguradas, as autoridades constituídas;
Examinar com cuidado, e com atenção nos detalhes, todos os pertences destinados aos internos, utensílios utilizados nas atividades e os produtos e objetos trazidos por familiares dos internos;
- j) As revistas serão realizadas sempre com os alojamentos vazios, devendo se dispensar cuidados especiais e atenção com dinheiro, objetos de valor e com a arrumação do alojamento, evitando-se prejuízos ou danos aos objetos pessoais dos adolescentes;
- k) A revista pessoal deverá ser efetuada sempre em ambiente reservado e apropriado, que possibilite o revistado se despir, caso seja necessário sem constrangimento;
- l) Sempre deverão ser empregados mais de um agente na execução das revistas;
- m) Se houver mais de um adolescente para ser revistado, os mesmos deverão ficar lado a lado (fileira) e de frente para uma das paredes, onde será feita a revista de um adolescente por vez, ficando o segundo agente responsável pela segurança do que estiver executando a revista;
- n) A revista nas mulheres deverá ser executada por agentes do sexo feminino, com o devido respeito;
- o) O agente deve ter sempre em mente que é “dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar medidas adequadas de contenção e segurança” (Art. 25 do ECA).

13.2 Revistas: completa e incerta

Denomina-se revista completa e incerta aquela que contempla procedimentos tanto de revista estrutural, quanto da corporal e que não segue uma rotina, tendo por objetivo garantir as condições adequadas de segurança ao trabalho dos funcionários e adolescentes.

É uma ação de porte que mobiliza e envolve um grande número de funcionários, sendo por vezes necessário solicitar o apoio da Polícia Militar na contenção dos adolescentes, ficando a revista sob a responsabilidade dos Agentes Socioeducativos, onde consideramos as seguintes observações:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

1. É incerta quanto ao dia e hora de sua realização, mas deve ser certa quanto a sua real necessidade e planejamento de ação. É um instrumento a ser empregado somente quando os indicadores de crise, a análise de contexto e da conjuntura recomendar sua realização;

2. Pauta-se no fator surpresa como elemento inibidor às ações que atentem contra as normas de segurança e convivência da Unidade, ou seja, é realizada em dia e hora conhecida somente pela Supervisão Geral e outros de confiança, responsáveis pela gestão da Unidade, contemplando tanto a revista estrutural, quanto à corporal;

3. Deve ser realizada em situações excepcionais, quando se quer desarticular, desmobilizar, esvaziar alguma organização ou movimento dos internos com o objetivo de realizar um motim, uma fuga em massa, uma depredação do patrimônio, ou ainda, quando se tem conhecimento de que os adolescentes estão de posse de arma de fogo, arma branca, armas artesanais, produtos químicos e similares;

4. Ocorrerá somente após serem considerados todos os fatores nela implicados, tais como: quem são os adolescentes envolvidos? Quem são os líderes? O que está se buscando? Quais serão os impactos posteriores? Quais são seus desdobramentos mediatos e imediatos? Quais serão as ações subsequentes?

5. Será realizada com autorização expressa do Supervisão Geral da Unidade ou substituto e sempre que possível mediante solicitação escrita, e com a sua presença a quem caberá receber a polícia e explanar os objetos da mesma e acompanhá-los na execução;

6. Retomar e reordenar normas e procedimentos que foram negligenciados ou rompidos. Esta operação será sempre planejada e autorizada pela Supervisão Geral da Unidade;

7. Diante de situações que sinalizem a iminência de possíveis ocorrências consideradas graves, faz-se necessário a análise preliminar de risco a fim de circunstanciar a realização da revista, sendo estas:

a) Comportamentos e atitudes suspeitas nos espaços de convivência, visualizados na forma fora do habitual;

b) Suspeita de estarem com armamento artesanal e em comunicação por telefone celular nos espaços de convivência;

c) Colocação de panos vermelhos nas grades e janelas dos alojamentos;

d) Por intermédio de informes repassados pelos próprios adolescentes.

13.3 Situação de Anormalidade

Aquela em que se perde, total ou parcialmente, o controle da Unidade, quando há o início de motins, tumultos, brigas generalizadas, evasões e rebeliões. Assim faz-se necessário que:

Em situações de tumultos, motins, rebeliões, brigas generalizadas ou evasões, alertar de imediato todos os demais agentes e funcionários da Unidade;

Na possibilidade de ocorrência de qualquer situação de anormalidade, os agentes deverão se dirigir para a entrada e saída dos alojamentos, casas ou alas, trancando a grade principal, para evitar a saída dos adolescentes, não permitindo que o movimento se espalhe para outros locais;

Os líderes do movimento devem ser identificados;

Deve se prestar socorro aos adolescentes que estejam feridos, por terem sido agredidos ou ameaçados de morte pelos rebelados;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

Não é permitido aos agentes, sinalizarem para os policiais que porventura estejam intervindo no controle da Unidade, aqueles adolescentes que cometeram atos infracionais contra policiais ou familiares dos mesmos, como também contra algum Agente Socioeducativo;

Em caso de tumulto, manter os adolescentes trancados nos devidos alojamentos, casas ou alas, solicitando em seguida, a presença do/a Supervisor/a Geral para que seja feita uma avaliação da situação, visando o acionamento ou não da Polícia Militar;

Nas situações de conflitos, retirar os adolescentes do interior do alojamento, casa ou ala, caso for necessário e jamais atuar sozinho, tendo que ser solicitado o apoio de outros agentes e não permitindo que os adolescentes saiam todos ao mesmo tempo.

13.4 Segurança Interna

Realizada pelos Agentes Socioeducativos no exercício da função, atuando de forma preventiva e, quando a situação exigir, de forma repressiva, propiciando, a todos que trabalham e aos socioeducandos, a segurança para a execução dos objetivos da Unidade. Para tanto faz-se necessário:

- a) Manter a vigilância, disciplina e segurança;
- b) Verificar diariamente, a contagem dos adolescentes por ocasião da passagem de serviço, contando e anotando em livros competentes;
- c) Realizar conferencia nominal dos adolescentes, duas vezes ao dia, em horário precisamente estabelecido pela chefia;
- d) Registrar em livro competente toda e qualquer ocorrência verificada nos turnos de trabalho, bem como as providencias tomadas;
- e) Realizar revistas nos adolescentes que sejam requisitados pela coordenação, corpo técnico/administrativo, com extrema cautela quanto a seu estado físico psíquico e higiênico;
- f) Estabelecer o controle de acessos, impedindo a circulação dos adolescentes sem que os mesmo estejam devidamente autorizados;
- g) Evitar circulação de adolescentes recolhidos em quarto segurança, exceto se requisitados, devendo sempre estar acompanhados por um agente socioeducativo;
- h) Colocar, se possível, os adolescentes em fila por ocasião das refeições, atividades diversas, estabelecendo um disciplinamento a fim de se evitar aglomeração;
- i) Evitar que os adolescentes promovam algazarras ou tumultos que perturbem as atividades dos demais;
- j) Prestar informações e providências no encaminhamento dos adolescentes, quando solicitadas;
- k) Manter sempre sobre o seu controle todas as chaves e cadeados no seu setor de trabalho;
- l) Evitar o uso de violência contra os adolescentes, bem como outras formas de constrangimento ou humilhação;
- m) Manter, permanentemente, vigilância em todos os setores de serviço;
- n) Comunicar, imediatamente, toda e qualquer alteração ao assistente de plantão;
- o) Adotar medidas de segurança que propiciem um estado de harmonia na Unidade Socioeducativa.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

13.5 Segurança Externa

13.6 Situações de Incêndio

Ao assumir o serviço o Assistente e os Agentes deverão se certificar da existência e localização dos extintores de incêndio e das condições de uso;

Quando o incêndio for localizado em um alojamento, casa ou ala que esteja ocupado por adolescentes, a providência inicial é retirar os adolescentes dos locais e, em seguida combater o fogo, utilizando os extintores que estão disponibilizados pela Unidade;

Caso o incêndio seja de grande proporção, deverão ser adotadas as providências citadas no item anterior, como também ser acionado o Corpo de Bombeiro Militar;

Quando na ocorrência de incêndio deve se identificar a motivação, bem como atentar para o fato de que, os adolescentes ficam bastante inquietos e há a possibilidade da ocorrência de tumultos, tentativas de fugas e rebeliões;

Nos casos de incêndio os adolescentes deverão ser colocados em local seguro, para salvaguardar suas vidas.

14 VIGILÂNCIA

14.1 – Situação da Rotina

- a)** Conferir sistematicamente o número de adolescentes de cada ala, alojamento ou casa;
- b)** Verificar o estado físico e as peculiaridades e riscos de cada adolescente;
- c)** Está informado sobre a quantidade e relação nominal devidamente autorizada dos adolescentes que se encontram em atividades internas e externas, considerando: local, objetivo e duração;
- d)** Observar se todas as pessoas, internos e funcionários, estão nos devidos locais, nas condições e tempos pré-definidos, além de observar se os objetos e outros materiais de uso estão nas quantidades e formas certas de utilização, bem como de acondicionamento e de transporte;
- e)** Observar se a estrutura física, os equipamentos e os dispositivos estão íntegros, em funcionamento e respondendo à demanda existente;
- f)** Observar se as condutas e os procedimentos estão em conformidade com o estabelecido ou normatizado;
- g)** Nos horários diurno e noturno, os Agentes Socioeducativos realizarão rondas pelos interiores das alas, alojamentos e casas, devendo ser observado o comportamento dos adolescentes. À noite a ronda deve ser discreta, respeitando-se o horário de repouso dos adolescentes.

14.2 Monitoramento dos Adolescentes

Os cuidados referentes à segurança dos adolescentes abrangem todos os aspectos da organização do centro de socioeducação no que se refere a sua acomodação nos alojamentos, distribuição nas alas e casas, inserção nos grupos, deslocamentos internos e externos entre outros, considerando os possíveis



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

desafetos oriundos da convivência comunitária e/ou adquiridas nas unidades socioeducativas.

Por estas razões é preciso atitudes preventivas que se traduzem na presença e monitoramento ininterruptos dos agentes socioeducativos, conforme abaixo discriminados:

- a) Monitorar a movimentação dos adolescentes nos alojamentos;
- b) Acompanhá-los nas idas ao banheiro e nas atividades de higiene pessoal;
- c) Conduzi-los nos deslocamentos até os locais das atividades internas e externas.

14.3 – Situação de Emergência

Isolar e conter o setor conflagrado, avaliar o contingente suficiente para dominar a situação e, caso contrário, recorrer a reforços, acionado funcionários de folga, informar ao fiscal de disciplina de plantão no dia, acionar a Equipe de Contenção e simultaneamente, dar ciência à Polícia Militar e aos setores competentes e seguir as normas previstas pelo Plano de Contingência Diante de Grave Perturbação da Ordem Institucional no Ambiente de Cumprimento de Medidas Socioeducativas do Estado de Alagoas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF

CERTIDÃO

Processo nº 2017/4589

Requerente: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF

Certifico que, por questões de sigilo em relação aos nomes dos adolescentes socioeducandos, as páginas que indicam as visitas de parentes cadastradas e realizadas em mencionada unidade nos dias 25 e 26 de março de 2017, constantes do processo supramencionado, foram substituídas pela presente certidão, para fins de publicação no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme normatização vigente. O referido é verdade, dou fé.

Maceió – Alagoas, 20 de setembro de 2017.

Everton Silva dos Santos
Secretário - GMF/TJAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

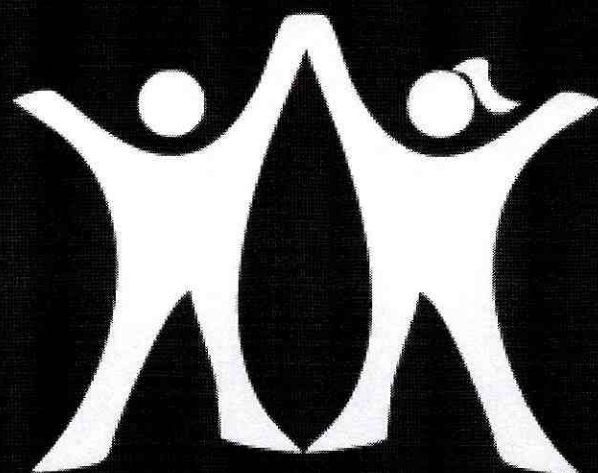
SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1. DA GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INSTITUCIONAL	5
2. AS AÇÕES PREVENTIVAS	9
2.1 As Ações Preventivas e seus responsáveis	10
2.2 Revista	11
3. DA AÇÃO DE INTERVENÇÃO DA EQUIPE DE CONTENÇÃO (ECON)	12
3.2 Regras para o uso da força	12
3.3 Ação Interventiva	13
3.4 Do uso de táticas defensivas não letais	14
3.5 Materiais de segurança antitumulto	14
3.6 Dos indicadores de situação de crise	14
3.7 Fases do gerenciamento de crise	16

Secretaria de
Prevenção à Violência
GOVERNO DO ESTADO
ALAGOAS
TRABALHANDO SÉRIO A GENTE CHEGA LÁ

PLANO DE CONTINGÊNCIA



SUMESE

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

Denise Maria Alcides Paranhos

Superintendente de Medidas Socioeducativas

Hamilton Fernando Eliziário

Gerente de Unidades

Coordenação de Segurança Interna e Externa da SUMESE

Roberto Alves Cavalcante Júnior

Coordenador da Equipe de Contenção

Ericka Marcelle Barbosa de Oliveira

Genilson Zeferino

Organização



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

APRESENTAÇÃO

Este Plano de contingência apresenta um conjunto de estratégias a serem seguidas em situação de anormalidade dentro das unidades socioeducativas, tais como absenteísmo ampliado dos agentes socioeducativos, com abandono parcial ou total dos postos de serviço, e quando existirem situações de desordem generalizada que coloquem em risco a integridade de adolescentes, funcionários e patrimônio público.

O documento foi concebido de maneira a ordenar os procedimentos uniformemente para as unidades socioeducativas, permitindo o acesso rápido e fácil às medidas a serem tomadas diante de diferentes situações de anormalidades, e constituiu-se em instrumento pedagógico adequado à metodologia de formação e treinamento de servidores socioeducativos.

Suas ações objetivam o fiel cumprimento das leis, da observância do programa de socioeducação dos jovens, do resgate do papel de gestão nos diversos níveis da SUMESE, da garantia da transparência e a fiel observância dos princípios jurídicos e da apuração de responsabilidades, nos termos das normas que regulam a matéria.

Este Plano, para fins de gerenciamento, divide as ações de segurança entre as preventivas e aquelas que ocorrem diante de um evento emergencial específico. As Ações Preventivas são todas aquelas que zelam pela integridade física, moral, intelectual, afetiva e psicológica de todos os integrantes do processo de atendimento socioeducativo realizado na SUMESE em condições adequadas de realização, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e SINASE.

A assessoria técnica da SUMESE elaborou um texto base a partir das normativas, portarias e comunicações internas da SUMESE e da consulta e adaptação de alguns documentos norteadores de outros Estados, tais como:

- FASE-RS. Fundação do Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul. Manual de Gerenciamento das Ações de Segurança. Porto Alegre, 2009;
- FUNASE-PE. Fundação de Atendimento Socioeducativo. Manual de Segurança. Pernambuco, 2012.
- IASES-ES. Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo. Manual de Procedimentos de Segurança na Unidades de Atendimento Socioeducativo. Vitória, ES, 2010;
- NOVO DEGASE-RJ, Departamento Geral de Ações Socioeducativas: Plano de Segurança Socioeducativa. Rio de Janeiro, 2013;
- SGMPL-MG, Superintendência de Gestão das Medidas de Privação de Liberdade. Regimento Único dos Centros Socioeducativos do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2011.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

1. DA GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INSTITUCIONAL

É considerada grave perturbação da ordem institucional toda a manifestação coletiva, armada ou não, promovida por adolescentes, com o objetivo de subverterem a ordem institucional e/ou descumprirem a medida socioeducativa que receberam, impossibilitando que o corpo funcional restabeleça o vínculo e o controle das atividades normais da unidade socioeducativa.

Se a grave perturbação da ordem institucional for cometido por adolescente entre 12 e 17 anos, será tipificado como ato infracional. Se a idade do jovem for igual ou maior que 18 anos, será considerado crime.

Nos casos de ocorrência de grave perturbação da ordem institucional, caberá ao Gerente de Unidades, Supervisor de Unidade, Coordenador e Fiscal de Unidade, respectivamente:

- a) avaliar a proporção da manifestação, se possível, identificando as prováveis causas;
- b) concentrar equipe de agentes de segurança socioeducativos, em estado de alerta, retirando-a da área conflagrada;
- c) avaliar a necessidade de interrupção das atividades da rotina diária, bem como o deslocamento de adolescentes que não estejam envolvidos no evento;
- d) solicitar à guarda externa ou do serviço de ronda do policiamento no perímetro externo, convocar a Equipe de Contenção (ECON), promover acesso restrito à unidade, permitido somente aos servidores convocados, membros da coordenação da SUMESE, ambulâncias, membros do Corpo de Bombeiros/Polícia Militar e/ou pessoas autorizadas pelo Gerente de Unidades ou pessoa de maior poder hierárquico da Unidade, presente no momento, a fim de evitar desmandos;
- e) cabe ao Supervisor da unidade solicitar o apoio da Polícia Militar (PM) para cercamento do perímetro externo da unidade, após consulta e autorização do juiz responsável pela 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital;
- f) empreender esforços para reverter a situação, na perspectiva da retomada do controle da instituição, sem a intervenção direta da Polícia Militar (PM);
- g) solicitar auxílio das unidades vizinhas, quando houver ou proceder a convocação de servidores da unidade que não estejam de plantão, quando a equipe de agentes de segurança socioeducativos presente for insuficiente para restabelecer a normalidade;
- h) comunicar os fatos aos Coordenadores dos Programas, à Supervisão de Parcerias e Controle de Vagas e ao Gerente de Suporte Técnico;
- i) comunicar a ocorrência ao Juizado da Infância e da Juventude;
- j) cabe ao Gerente de Unidades avaliar e requerer a autorização da intervenção da Equipe de Contenção (ECON), e, no segundo esforço, da Polícia Militar, junto ao



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

Juizado da Infância e da Juventude, nos casos em que não for possível a retomada do controle da instituição;

- k) nos casos em que houver a existência de reféns, o gerenciamento das operações deverá ser imediatamente repassado pelo Gerente de Unidades ao Comando da Polícia Militar.

As ações de gerenciamento de segurança são compreendidas em duas grandes divisões, aquela que compreende a prevenção e aquela decorrente da ocorrência do evento crítico. Estes temas serão objeto de atenção mais adiante. Estão assim duplamente divididas por uma concepção didática, mas também de gerenciamento.

As ações preventivas são rotineiramente o andamento normal da unidade. Escondem contudo o potencial de, ao serem mal conduzidas, não identificadas, ou menosprezadas, transformarem-se em situações complexas e críticas.

Dessa maneira, a atenção ao cotidiano, as manifestações casuais e fortuitas, representam o cuidado gerencial da segurança como um todo. Esse cuidado aos detalhes cabe a todos os servidores indistintamente, mas constitui-se em agenda específica e permanente da equipe diretiva da unidade: supervisor, coordenador, fiscal de equipe.

As situações-limite serão examinadas dentro de uma ótica de graduação, que não consiste em mero controle do grau de gravidade da atitude ou dos fatos, mas indicam, também, formas de entendimento, de intervenção e responsabilização, favorecendo a convivência entre os adolescentes e servidores, através de um ambiente continente.

Assim, os eventos serão identificados por **pequena, média e grande lesividade**¹, essa entendida como prejuízo, causa de perda e ato antissocial.

A lesividade será constituída e interpretada pelos seguintes fatores:

- a) **Quantidade de internos participantes:** refere-se à mobilização e envolvimento de outros adolescentes no episódio, que pode ocorrer sob diferentes formas de manifestação: gritos, ofensas verbais, bateção, intimidação, agressão, etc.

Neste item identificar-se-á o aspecto numérico, como por exemplo, a quantidade relacional entre o número de agentes socioeducativos e adolescentes presentes no momento dos fatos: relação de 1 agente de segurança socioeducativo para cada dois adolescente e meio (1 x 2,5), ou na situação inversa, quando a presença do número de agentes de segurança socioeducativos é inferior a de adolescentes (1X2). Esse item pode ser analisado também pela verificação da participação de até três

¹ A SUMESE adota, em seus programas socioeducativos de Internação e Semiliberdade, a divisão trifásica das faltas, identificando-as em **faltas grave, média e leve**, sendo as duas primeiras motivação para a constituição da Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD) – SUMESE. A descrição da natureza das faltas está explicitada no Regimento Único da SUMESE.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

participantes (pequena), até seis (média) e mais de seis integrantes (grande lesividade).

- b) **Tamanho da área atingida pelo evento:** identificar a área física abrangida pelo evento, ficando restrita ao local onde ocorreu, se propagou-se por outros recintos ou se abrangeu mais dependências, a ponto de prejudicar o andamento das atividades ou requereu outras medidas de segurança. Aqui, novamente, o dado é quantitativo.
- c) **Emprego de armas brancas e/ou objetos como tal:** refere-se ao uso de instrumentos usados como armas ou adaptados para funcionarem como, tal como pedaços de móveis, barras de ferro ou madeiras e a confecção de estoques. Pode ser considerada a quantidade utilizada/apreendida, porém privilegia-se o aspecto qualitativo, como por exemplo se foi produzido no calor dos acontecimentos, se confeccionado há mais tempo, da manutenção dele escondido por quanto tempo, etc. Estes dados formarão o juízo para caracterizar a média ou grande complexidade do item.
- d) **Emprego de armas de fogo:** o fato em si admite a forma mais gravosa, por assim dizer, dado a potencialidade do objeto. Não há de se entrar no mérito de fazer ou não uso, tinha muita, pouca ou nenhuma munição, estava em mau estado impedindo o seu uso, etc.
- e) **Uso de drogas:** estar portando ou utilizando substâncias psicoativas para uso próprio (forma menos gravosa como evento) ou envolvendo outros participantes (lesividade média) ou que deem causa a outros fatos que atentem contra as normas ou normalidade das atividades da unidade, tais como brigas, agressões, tumultos, etc (forma mais gravosa). A classificação da lesividade do evento é diferente daquela adotada para a classificação das faltas cometidas pelos adolescentes. O porte ou tráfico de droga por parte do adolescente, por exemplo, é considerado falta grave, mas sua lesividade será leve como evento institucional, se envolver somente o adolescente consumidor.
- f) **Dano ao patrimônio:** o item de menor complexidade envolve a quebra de objetos (pequenos ou grandes) ou ainda dano que impossibilite o uso regular, tais como quebra de cadeiras, aparelhos de som, lâmpadas, cadeados, etc. A média associa-se a um número médio de quatro objetos danificados, acrescido de um recinto específico atingido (dormitório, quadra, pátio, sala de aula, banheiro, etc) impedindo que o mesmo possa ser utilizado temporária ou permanentemente. A forma mais gravosa é aquela em que os danos (objetos danificados e área abrangida) atinjam mais de quatro objetos e se alastrem por mais de um recinto da unidade (dependências da ala, da escola, etc).
- g) **Dano à pessoa:** pode ser outros adolescentes, servidores ou a terceiros. Compreendem atos infracionais contra a pessoa e contra a vida. A forma de pequena



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

lesividade é a da agressão verbal, distinta da ameaça direta. A média lesividade dar-se-á decorrente dos fatos, de agressão mesmo sem lesão, de lesões, pequenos cortes, inchaços, contusões até aquelas de grande complexidade, tais como lesividades de maiores comprometimentos ou que representem perda de movimento temporário ou permanente, quebra de partes da estrutura física, presença de refém, lesão corporal grave, tentativa de homicídio e homicídio

Tabela 1 - Eventos segundo a lesividade

EVENTOS SEGUNDO A LESIVIDADE			
COMPLEXIDADE	PEQUENA	MÉDIA	GRANDE
Nº de Participantes	Três	Seis	Mais de seis
Área abrangida	Um local	Três locais	Mais de três locais
Arma branca	-	X	X
Arma de fogo	-	-	X
Uso de drogas	Próprio	Coletivo	Motiva outro evento
Dano ao patrimônio	Objetos	Objetos e 1ª área	+ 4 objetos e áreas
Dano à pessoa	Verbal	Lesão leve	Lesão Grave

O evento de pequena lesividade é resolvido mediante a participação do agente de segurança socioeducativo e/ou fiscal de equipe, onde a intervenção verbal, argumentação e advertência são saneadoras e encerram o acontecimento. Devem ser feitos os registros nos livros da ata e chefia de equipe, inclusive para observação dos acontecimentos, de modo a que não venham a produzir novos episódios similares ou situações em graus de maior complexidade.

O evento de média lesividade ganha uma proporção maior, dependendo da participação de um número maior de agentes de segurança socioeducativos ou da participação do coordenador ou supervisor para ser resolvida. Pode haver intervenção física ou não.

O evento de grande lesividade, por sua vez, escapa a ação de reação da unidade, necessitando de outras medidas, tais como a participação de terceiros, tais como Corpo de Bombeiros, Equipe da Polícia Militar, etc.

A média e a grande lesividade injejam, entre outros, a abertura de Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD), cujas conclusões serão encaminhadas ao Juizado da Infância e Juventude. Há alguns casos de pequena lesividade, cabe ressaltar, que motivam a constituição da CAD, como por exemplo: o porte/uso de droga por um



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

adolescente. Todos os eventos, no entanto, independentemente de sua lesividade, ensejam atendimento técnico, inclusive aqueles de menor proporção, exatamente porque a atenção aos detalhes constituem pedra de toque de todo o processo de segurança, bem como do socioeducativo.

2 AS AÇÕES PREVENTIVAS

A rotina de uma unidade de atendimento socioeducativo é constituída de centenas de procedimentos, uma vez que é um estabelecimento que funciona 24h, executando dezenas de atividades diferentes concomitantemente, desde o despertar e a higiene pessoal dos adolescentes, passando por atividades escolares, atendimentos técnicos, visitas de familiares, entre outros, até a hora da ceia e o sono noturno.

As medidas socioeducativas de internação ou semiliberdade que os adolescentes que cumprem são decorrentes de diversos tipos de atos infracionais, trazendo consigo as peculiaridades individuais de cada jovem, identificado em meio ao processo particular de formação de sua personalidade, de sua capacidade de interação consigo mesmo e os outros.

A dinâmica da instituição, no desenvolvimento do processo socioeducativo, depara-se com muitos matizes ao longo de sua programação. Foca suas ações em princípios legais, sociais, pedagógicos, psicológicos, administrativos, de segurança, etc amalgamando projetos, teorias técnico-científicas, exercício de poder, concepções de mundo, iniciativas e falhas humanas de toda ordem, na proporção do número de indivíduos que participam do processo socioeducativo no local e no momento.

Cabe à equipe de gestores da Superintendência, na sua sequência hierárquica, promover a melhor execução do programa estadual de atendimento das medidas socioeducativas. Entre outras atribuições estão aquelas que zelam e orientam pela e para a segurança de todos no ambiente institucional, mesmo quando ele se expande, como por exemplo, por ocasião de uma saída da unidade, em decorrência de acompanhamento à adolescente.

As ações preventivas da SUMESE devem ter presente a:

- identificação de riscos e vulnerabilidades;
- estabelecimento de normas e rotinas adequadas a reduzir e/ou até suprimir as vulnerabilidades identificadas;
- elaboração de programa de prevenção de crise e - constituição de grupos de servidores proativos diante de situações de crise.

As ações preventivas se constituem, ainda, naquelas em que, preservando a normalidade das atividades rotineiras, dão atenção à segurança de todos, em especial:

- destinadas à verificação das partes estruturais dos prédios,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

- percebendo a interação entre os diferentes agentes de segurança socioeducativos presentes na unidade e os adolescentes;
- quando os adolescentes passearem ou perambularem em áreas específicas e perímetro externo;
- diante da presença de público externo.

2.1 As Ações Preventivas e seus responsáveis

A execução do Programa de Atendimento da Unidade constitui-se, por si só, em importante elemento no processo de segurança institucional. As competências básicas, que legalmente são atribuídas à unidade, ao gestor e o respectivo programa, tem por base o ECA, em especial o conteúdo dos artigos 94, 106 a 111, 121, 124, 125 e 191, dentre outros.

Toda a rotina institucional demanda orientações, providências e normas de segurança. A segurança está presente desde o acolhimento do adolescente, na presteza e forma de dar a informação sobre as normas da unidade, nos diferentes atendimentos técnicos, na visita familiar, na participação do adolescente nas atividades de escolarização, artesanato, oficina, esporte, religiosidade, entre outras, motivando a percepção de sua integralidade pessoal, com a qual, na maioria das vezes, não está acostumado e que representa a retomada da pessoa em formação que de fato o é.

Igualmente são ações preventivas todos os procedimentos de rotina, normas e orientações realizados conforme o Programa de Atendimento da Unidade, entre os quais:

a) o **ACOLHIMENTO**: tratando o adolescente pelo nome, não emitindo conceito de valor sobre o seu delito, orientando sobre a dinâmica institucional, informando sobre as normas e sanções constantes no Manual do Adolescente, relacionando seus pertences e documentos e mantendo-os sob guarda, realizando a avaliação de saúde, e encaminhando-o ao local/dormitório da recepção;

b) o **ATENDIMENTO TÉCNICO** realizado pelos diferentes profissionais: orientando sobre o cumprimento da medida, viabilizando o contato familiar, a participação nas atividades da unidade, etc elaborando as avaliações psicológica, social, pedagógica, jurídica e de saúde que embasarão o Plano Individual de Atendimento (PIA);

c) a manutenção do **VÍNCULO FAMILIAR**, através da localização da família, da informação sobre o ingresso do adolescente na unidade, da orientação sobre as normas e dias de visita, da vinculação dos mesmos com o processo socioeducativo (apoio, reflexão, orientação e troca de experiência);

d) a execução das ações socioeducativas propriamente dita através da **DINÂMICA INSTITUCIONAL**: reunião técnico-administrativa, reunião de plantão, reunião de micro equipe, reunião de estudo de caso, reunião geral, comissão de disciplina, reunião da



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

equipe diretiva, grupo operativo, grupo terapêutico, atendimento individual, atividades escolares, trabalho educativo, oficinas de expressão, práticas.

Assim, entre outras, compete ao Supervisor da unidade, na execução de Ações Preventivas, determinar a realização periódica, e, se possível, de forma rotativa entre os plantões, de:

2.2 Revista

2.2.1 - Inspeção de Segurança, também chamada de Revista de Segurança, visando identificar, retirar, relacionar e dar encaminhamento das condições inseguras e insalubres das partes estruturais do prédio, incluindo aí alvenaria, ferragens, abertura, telhados, fiação elétrica, sistemas de travas e fechamento de locais e de vias de acesso, da presença de armas e/ou objetos que possam oferecer perigo ao bom andamento das atividades e/ou que sejam proibidos portar no local, entre outros, inclusive com a realização de revista corporal do adolescente.

2.2.2 - Cabe ao Fiscal de Equipe de plantão promover a inspeção, tomando as medidas necessárias a sua adequada realização, estabelecendo metas e orientações pertinentes à sua equipe de trabalho: constituição de subgrupos de trabalho, uso de luvas, locais a serem melhor inspecionados, cuidados com pertences dos adolescentes, etc.

2.2.3 A inspeção pode ser programada ou não, devendo gerar um Relatório Técnico de Inspeção de Segurança, numerado sequencialmente, a ser entregue à Gerência de Unidades para as devidas providências. O relatório deve conter, entre outros dados:

- a) Data do dia da inspeção e tempo decorrido;
- b) número do relatório;
- c) nome do Fiscal de Equipe;
- d) nome dos componentes da equipe de inspeção;
- e) local(ais) inspecionado(s);
- f) situações e ocorrências verificadas;
- g) outros dados pertinentes;
- h) assinatura do Fiscal de equipe.

2.2.4 - A Inspeção de Segurança pode ser:

- **Geral:** atingindo todas as instalações do centro;
- **Por setor ou grupo de risco:** observando problema emergente em um setor específico que pode ampliar a possibilidade de acidentes e/ou ocorrências anormais.

2.2.5 – O supervisor de unidade, ou seu coordenador, quando formalmente designado para isso, elaborará instrumento de planejamento e a atividade e o local da Inspeção de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

Segurança, a frequência adotada (quinzenal, mensal – frequência recomendável, bimensal, etc), datas previstas para a realização ao longo do ano e o responsável pela sua execução, conforme modelo abaixo:

Tabela 2 – Inspeção de Segurança

Nº	Atividade/Local	F!	Data	Responsável/Telefone

²⁵ A Inspeção de Segurança recebe também os nomes de vistoria, revista ou "gírica", entre outros.

3. DA AÇÃO DE INTERVENÇÃO DA EQUIPE DE CONTENÇÃO (ECON)

3.1 Da disciplina do uso da força pela área de segurança e os requisitos para o uso da força

Art. 1º. O uso da força dentro da Unidade socioeducativa somente será autorizado em casos excepcionais.

§ 1º. São considerados casos excepcionais:

- I.** Quando o recurso a outros métodos de controle se revelar inoperante;
- II.** Os casos de legítima defesa, de tentativa de fuga/evasão, e de resistência física ativa ou passiva a uma ordem baseada na lei ou nos regulamentos da unidade;
- III.** Quando o socioeducando oferece grave ameaça a sua integridade física, a integridade física de terceiros ou ao patrimônio público.

§ 2º. O uso da força dentro da Unidade socioeducativa deverá ser autorizado, preferencialmente, pelo Gerente de Unidades, devidamente fundamentado nos casos previstos no parágrafo anterior. Excepcionalmente, em casos de utilização pelos agentes socioeducativos, deverá ser comunicado ao Supervisor.

§ 3º. Em caso de tumulto geral e perda do controle e do senso de hierarquia, o Gerente de Unidades deverá acionar a ECON e, após, a Superintendente de Medidas Socioeducativas, informando a situação ocorrida. E ambos, ou um dos dois, aciona a Força Policial.

3.2 Regras para o uso da força



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

Art. 2º. O uso da força dentro das Unidades de Socioeducação está pautado nas seguintes regras:

- I. Atender aos termos explicitamente autorizados e especificados na lei e regulamentos;
- II. Usar restritivamente e apenas durante o período estritamente necessário;
- III. Não causar humilhação ou degradação.

Art. 3º. Os agentes de segurança socioeducativos da Unidade de Socioeducação deverão tomar as seguintes providências:

- I. Esgotar todas as possibilidades de mediação de conflitos e diálogo;
- II. Usar a força estritamente necessária;
- III. Relatar imediatamente ao Supervisor e ao Gerente de Unidades quanto ao incidente.

3.3 Ação Interventiva

Princípios para o uso da força nas unidades de socioeducação

Art. 4º. O emprego da força dentro das Unidades de Socioeducação deverá obedecer aos seguintes princípios:

- I. Legalidade - O uso da força somente é permitido para atingir um objetivo legítimo, devendo-se, ainda, observar a forma estabelecida, conforme dispositivos legais;
- II. Necessidade - O uso da força somente deve ocorrer quando outros meios forem ineficazes para atingir o objetivo desejado;
- III. Proporcionalidade - O uso da força deve ser empregado proporcionalmente à resistência oferecida, levando-se em conta os meios dos quais o agente de segurança socioeducativo dispõe. O objetivo não é ferir ou causar qualquer tipo de dano, mas sim cessar ou neutralizar a injusta agressão;
- IV. Conveniência - Mesmo que, num caso concreto, o uso da força seja legal, necessário e proporcional, é preciso observar se não colocam em risco outras pessoas ou se é razoável, de bom-senso, lançar mão desse meio. Por exemplo, num local com grande aglomeração de socioeducandos, o uso da força não é conveniente, pois traz riscos no sentido de provocar uma reação dos demais.

Art. 5º. O emprego da força dentro das Unidades de Socioeducação deverá ser realizado de forma progressiva, respondendo a cada situação específica, com a força equivalente necessária à resolução do evento.

Parágrafo único. Se um nível de intensidade falhar, ou se as circunstâncias mudarem, o nível de força deverá ser redefinido de forma consciente e ponderado.

3.4 Do uso de táticas defensivas não letais

Art. 6º. O uso de algema deve ser realizado observando-se o determinado na Súmula vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

3.5 Materiais de segurança antitumulto

Art. 7º. Constituem equipamentos antitumulto utilizados nas intervenções na área de segurança: coletes antiperfurantes, capacetes, tonfas, escudos transparentes, luvas, protetores de cotovelo, protetores de canela, algemas, capas à prova de fogo, botas, máscaras de gás, capacetes de bombeiros, espargidor de pimenta, e demais equipamentos de tecnologia não letal que por ventura a ECON possa vir a utilizar.

Art. 8º. Os equipamentos antitumulto não poderão ficar expostos e deverão ser recolhidos em sala própria a qual permanecerá trancada e as chaves confiadas aos responsáveis.

Art. 9º. Os equipamentos antitumulto só poderão ser usados mediante expressa autorização da Gerência de Unidades dentro dos padrões e orientações técnicas especificados nos Regulamentos Específicos da Instituição.

Art. 10. O acesso a esses equipamentos será restrito ao pessoal treinado e declarado habilitado ao seu uso, especialmente a ECON.

3.6 Dos indicadores de situação de crise

3.6.1 Indicadores de avaliação de cenário

Art. 11. Evento simples: é aquele cuja ameaça à segurança é inferior à capacidade de resposta do Coordenador e dos agentes de segurança socioeducativos presentes na unidade.

3.6.2 Elementos que compõem um evento simples:

- Ameaças verbais;
- Desacatos;
- Agressões indiretas (atirar comida, chinelo, urina, fezes, água);
- Danos ou destruição de materiais pedagógicos ou de consumo;
- Tentativa ou destruição de patrimônio público – pequeno dano estrutural, destruição pontual, sem prejuízos ao funcionamento do estabelecimento;
- atentado contra a própria integridade física resultando em escoriações ou lesões leves;
- Agressão a terceiro sem resultar em lesão;
- Inexistência de armas brancas – artefatos cortantes, perfurantes ou contundentes;
- Ação protagonizada por um a três socioeducandos.

Resolução: a mera presença, argumentação, orientação ou a aplicação de advertência verbal encerra a ameaça.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

Art. 12. Evento complexo: é aquele cuja ameaça à segurança é superior à capacidade de resposta do Coordenador e dos agentes de segurança socioeducativos presentes na Unidade. Sua resolução é possível pela coordenação dos setores da Unidade e/ou pela atuação do seu Supervisor.

3.6.3 Elementos que compõem um evento complexo:

- Todos os elementos do evento simples que não tenham resolução mediante mera presença ou a aplicação de advertência verbal;
- Agressão resultando em lesão corporal leve, sem ameaça à vida;
- Existência de armas brancas;
- Destruição extensa do patrimônio público – consideráveis danos à estrutura física da unidade, prejudicando o funcionamento de um setor;
- Evento restrito a um setor específico da unidade – alojamento, ala, setor, quadra, campo, pátio ou solário;
- Ação protagonizada por um grupo restrito de internos – evento não generalizado;
- Existência de refém, sem flagrante ameaça à vida, sem sevícias, sem uso de violência, com possibilidade de negociação não especializada;
- Incêndio de pequena proporção passível de ser extinto com recursos da unidade.

Resolução: a presença e a advertência verbal não são suficientes para o encerramento do evento. Necessidade de intervenção física ou negociação não especializada por parte da equipe da unidade.

Art. 13. Evento crítico: é aquele cuja ameaça à segurança é superior à capacidade de resposta de todos os setores da Superintendência. Sua resolução só é alcançada com a cooperação entre a unidade e Instituições de Segurança Pública.

3.6.4 Elementos que compõem evento crítico:

- Elementos do evento complexo que não puderam ser solucionados pela equipe da unidade;
- Existência de armas de fogo;
- Destruição extensa do patrimônio público – inutilização de uma área da unidade;
- Evento disseminado em diversos setores da Unidade;
- Número de insurgentes duas vezes superior ao número de agentes socioeducativos presentes no estabelecimento;
- Existência de refém(ns), com flagrante ameaça à vida;
- Sevícias contra socioeducandos em convivência protetora (sob ameaça a sua integridade física) ou reféns;
- Incêndio em grande área da unidade, não controlável pelos funcionários;
- Perda de controle de 50% ou mais do estabelecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

Resolução: A atuação dos setores da unidade não é suficiente para a resolução do evento. Há necessidade da ação integrada da unidade com forças de Segurança Pública. Nesses casos é dado início ao acionamento da rede de gerenciamento de crise.

3.7 Fases do gerenciamento de crise

Art.14. Fase de Informação

3.7.1 Aspectos intraunidade

- Indicar o primeiro interventor da crise;
- Estabelecer perímetro da área afetada – perímetro interno;
- Estabelecer perímetro da área de suporte – perímetro externo;
- Conter a expansão do evento;
- Evacuar pessoal não fundamental;
- Restringir o acesso de pessoas à unidade;
- Convocar funcionários de reforço;
- Estabelecer central de gerenciamento de eventos críticos;
- Estabelecer posto de comando tático;
- Retirar materiais de suporte à insurgência;
- Interromper as atividades de rotina;
- Reorganizar funcionários atuantes na crise;
- Coletar informações.

A Supervisão e os Coordenadores de unidades deverão obter o máximo possível de informações sobre a insurgência. Em especial, obter as seguintes informações:

- Local da crise: a ala onde está o principal foco de tumulto e por onde se dissemina;
- Número de indivíduos insurgentes: o número exato ou estimativo dos internos envolvidos;
- Existência de reféns;
- Identificar e numerar pessoas nessa situação;
- Armamentos e equipamentos: identificar e numerar itens que os rebelados utilizam para ameaçar, agredir, arrombar portas e grades;
- Lideranças: quem organizou ou fomentou o tumulto;
- Objetivos: qual o objetivo da insurgência e os bens ameaçados;
- Outras informações julgadas importantes: outros detalhes que influam na tomada de decisão.

3.7.2 Estabelecer funcionário relator de crise:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

- Um funcionário deverá registrar, por escrito, todo o desenvolvimento da crise, informando os indivíduos envolvidos e as ações impetradas. O relatório deverá ser apresentado aos gerentes da crise na fase de encerramento.

3.7.3 Aspectos Extraunidade

- Informar à Superintendente, em especial à SEPREV, da instauração de crise;
- Solicitar apoio da Polícia Militar;
- Comunicar à Autoridade Judicial, Ministério Público e Defensoria Pública;
- Solicitar apoio do Corpo de Bombeiros;
- Solicitar apoio dos Serviços de Saúde Móvel de Emergência.

Art. 15. Fase de avaliação:

- Estabelecer um núcleo de comando.
- Atribuições dos Gerentes de Crise:

Compete à Supervisão da unidade, Gerência de Unidades, ECON (Equipe de Contenção acionada), e Polícia Militar, desde que devidamente autorizada, a responsabilidade pelas decisões estratégicas da gestão de crise. À Supervisão da unidade caberá a coordenação das atividades operacionais dos funcionários. O comandante da missão responderá pelas decisões táticas da ação policial.

- Respeitar a hierarquia de gerenciamento de crise;
- Organizar informações;
- Levantar as informações faltantes;
- Avaliar a situação;
- Monitorar o gerenciamento de crise.

Art. 16. Fase de organização

- Competência para autorizar a intervenção;
- Elaborar tática de intervenção da Equipe de Contenção (ECON)
- Elaborar tática de intervenção da Grupo de Intervenção Tática e/ou Força Policial;
- Organizar funcionários de apoio à intervenção;
- Organizar funcionários de restabelecimento do funcionamento;
- Acionar a ASCOM da SEPREV para prestar as informações à Imprensa;

Art. 17. Fase de intervenção:

- Efetuar os procedimentos organizados.

Art. 18. Fase de encerramento:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

- Retirar as forças interventivas, com a devida identificação das participantes;
 - Retornar à normalidade institucional:
 - . Roupas e alimentos: deverão ser fornecidos a todos os socioeducandos o mais rápido possível;
 - . Atendimento médico: os casos devem ser avaliados e priorizados, conforme a urgência;
 - . Medidas disciplinares: não serão aplicadas neste dia;
 - . Atividades pedagógicas: interrompidas até segunda ordem;
 - . Atendimentos técnicos: poderão ser interrompidos ou acionados a qualquer tempo pela Direção da unidade;
 - . Limpeza dos espaços: os acessos e espaços de suporte ao trabalho dos funcionários deverão ser organizados e limpos;
 - . Deslocamentos: os deslocamentos de socioeducandos deverão ser evitados e, quando imprescindíveis, deverão ocorrer com maior cautela;
 - . Atividades cotidianas da unidade: só serão restabelecidas após aprovação da Direção.
-
- Informar autoridades competentes;
 - Registrar em livro de ocorrências;
 - Realizar o registro de ocorrências;
 - Fotografar os espaços danificados;
 - Registrar armamento apreendido;
 - Solicitar Exame de Corpo de Delito.

Art. 19. Fase de análise:

- Elaborar relatório final da crise;
- Elaborar relatório sintético da crise;
- Avaliar a ação da equipe;
- Agradecer aos órgãos componentes da rede de crise;
- A ASCOM da SEPREV deverá elaborar a nota oficial e avaliar a necessidade de encaminhamento à imprensa local.

Art. 20. Dos procedimentos para situações de crise:

- a) Avaliar a proporção da manifestação, se possível, identificando as prováveis causas;
- b) Concentrar equipe de agentes de segurança socioeducativos s, em estado de alerta, retirando-a da área conflagrada;
- c) Avaliar a necessidade de interrupção das atividades cotidianas, bem como o deslocamento de socioeducandos que não estejam envolvidos no evento;
- d) Solicitar à guarda externa ou ao serviço de ronda do policiamento no perímetro externo promover acesso restrito à unidade, permitido somente aos servidores convocados, membros da direção da instituição, ambulâncias, membros do Corpo de Bombeiros/Polícia Militar e/ou pessoas autorizadas pelo Diretor ou pessoa de maior poder hierárquico do Departamento, presente no momento, a fim de evitar desmandos;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE

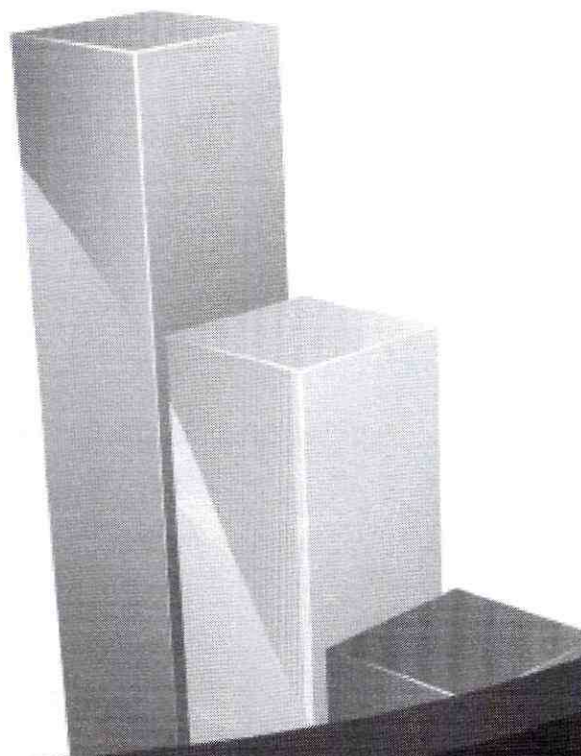
- e)** Cabe ao Gerente de Unidades solicitar o apoio da Polícia Militar (PM) para cercamento do perímetro externo da unidade;
- f)** Empreender esforços para reverter a situação, na perspectiva da retomada do controle da unidade, sem a intervenção direta da Força Policial Militar;
- g)** Solicitar auxílio das unidades vizinhas, quando houver, ou proceder à convocação de servidores da unidade que não estejam de plantão, quando a equipe de agentes de segurança socioeducativos presente for insuficiente para restabelecer a normalidade;
- h)** Comunicar os fatos aos plantões à Gerência de Unidades e à Superintendente;
- i)** Comunicar a ocorrência ao Juizado da Infância e da Juventude;
- j)** Determinar ao setor de saúde a avaliação do estado físico e emocional dos socioeducandos e servidores participantes dos acontecimentos;
- k)** Determinar o encaminhamento a atendimento externo, quando for o caso, acionando o serviço de ambulância do município, se for preciso, cujo telefone deve constar previamente em lista de telefones de emergência em local de fácil acesso;
- l)** Providenciar a vistoria e avaliação dos locais atingidos, verificando a possibilidade do retorno dos socioeducandos aos dormitórios;
- m)** Organizar a revista dos dormitórios e pertences dos socioeducandos, instalando-os no local e dos mesmos. A revista deverá ser feita exclusivamente pelos agentes de segurança socioeducativos da unidade, mesmo que a Força Policial Militar esteja fazendo a segurança interna e externa;
- n)** Determinar a conferência dos socioeducandos;
- o)** Determinar a apreensão dos objetos usados como armas e encaminhá-los à Delegacia de Polícia;
- p)** Transferir para o Atendimento Especial ou restringir o convívio dos socioeducandos participantes e/ou fomentadores do episódio, de acordo com a normatização existente, inclusive aquelas adotadas para a Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD);
- q)** Informar aos socioeducandos sobre as medidas e rotinas que irão vigorar em decorrência dos fatos.



PERFIL SOCIOEDUCATIVO ALAGOAS/FEVEREIRO 2017

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
SUMESE**

DENISE MARIA ALCIDES PARANHOS





GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE
NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL – NSS



QUESTIONÁRIO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRIVAÇÃO E RESTRIÇÃO DE LIBERDADE

OBJETIVO

A partir do sistema de medidas socioeducativas, faz-se possível estabelecer um perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação e restrição de liberdade, de acordo com os indicadores sociais, processuais, socioeconômico, de saúde, educativo dentre outros. Ao longo do ano vários indicadores serão aprimorados para melhoria de informações gerenciais balizadora de políticas públicas.

METODOLOGIA

Análise processual e entrevista individual, realizada pelos técnicos, Assistentes Sociais, Psicólogos, Advogados, Pedagogos e técnicos da área da Saúde da Superintendência de Medida Socioeducativa.

PRAZO

Os dados a serem colhidos nesta parte não devem ser acumulados, deve ser encaminhada ao Núcleo de Serviço Social, para elaboração dos relatórios estatísticos, mensalmente, imprescindivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

DEMANDA DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL				MÊS E ANO DE REFERÊNCIA				FEVEREIRO				2017	
1- POPULAÇÃO SOCIOEDUCATIVA													
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	UAM	UIPM CAPITAL	UIPM/RL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UUA	USM I	USM II	UIF	TOTAL
CAPACIDADE	36	40	18	48	16		25	40	30	16	12	32	313
Nº DE ADOLESCENTES	26	40	16	43	15	6	24	36	40	17	17	13	293
1ª INTERNAÇÃO	23		15			6	22	0	10	1	7	12	96
2- QUAL MEDIDA APLICADA AOS ADOLESCENTES INTERNOS NESTA UNIDADE:													
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	UAM	UIPM CAPITAL	UIPM/RL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UUA	USM I	USM II	UIF	TOTAL
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INICIAL	26						0	0					
PROVISÓRIO	26	19	16				0	0	1				2
INTERNAÇÃO		16		43	14	6	25	36	39				8
INTERNAÇÃO SANÇÃO		5			1		0	0					1
SEMLIBERDADE							0	0		17	17		2
TOTAL							0	36	40				13
2- INFORME O NUMERO DE ADOLESCENTES INTERNOS NESTA UNIDADE POR ETNIA AUTO DECLARADO:													
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	UAM	UIPM CAPITAL	UIPM/RL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UUA	USM I	USM II	UIF	TOTAL
BRANCO	2	6	1	6	0	0	1	7		3	3	4	33

NEGREO	1	11	4	9	5	2	5	5	9	5	4	4	64
AMARELA	4	1	2		10	1	5	1			2		26
PARDA	19	22	9	28		3	13	23	31	9	8	5	170
INDÍGENA							0	0					0
TOTAL	26	40	16	43	15	6	24	36	40	17	17	13	293
3- ORIENTAÇÃO AFETIVO-SEXUAL	UAM	UIPM CAPITAL	UIPM/RRL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UIJA	USM I	USM II	UIF	TOTAL
HOMOSSEXUAL			1									1	2
BISSEXUAL												3	3
HETEROSSEXUAL	26	40	15	43	15	6	24	36	40	17	17	9	288
4- IDENTIDADE AFETIVO-SEXUAL	UAM	UIPM CAPITAL	UIPM/RRL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UIJA	USM I	USM II	UIF	TOTAL
LÉSBICA												1	
GAY												2	
TRAVESTI													
TRANSEXUAL													
5- DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE NA UNIDADE DOS ADOLESCENTES:													
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	UAM	UIPM CAPITAL	UIPM/RRL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UIJA	USM I	USM II	UIF	TOTAL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO	18	26	16	19	11	6	24	24	32	17	17	13	223
CARTEIRA DE TRABALHO		2		2	1	2	0	0	4	3	2	2	18
CARTEIRA DE IDENTIDADE	9	13	8	18	8	2	13	13	28	11	12	10	145
CERTIFICADO DE RESERVISTA						1	0	0	1	1	3		6
TÍTULO DE ELEITOR		1	2			2	1	0	3	3	5		17
HISTÓRICO ESCOLAR OU DECLARAÇÃO ESCOLAR						2	0	0	—			10	12
CPF	9	6	9	11	4	4	7	4	19	9	10	7	99
CARTÃO SUS		1	4		2	5	24	34	8	3	6	13	100
SEM DOCUMENTO	2	2		11	1	0	0	8	4				28

6- QUAL É A FAIXA ETÁRIA DOS ADOLESCENTES INTERNOS NESTA UNIDADE:													
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	UAM	UIPM CAPITAL	UIPM/RL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UIJA	USM I	USM II	UIF	TOTAL
12 ANOS DE IDADE							0	0				1	1
13 ANOS DE IDADE							0	0				1	1
14 ANOS DE IDADE			1	1			0	1					3
15 ANOS DE IDADE	2	8	5	2			7	0		1		2	27
16 ANOS DE IDADE	7	13	4	17	7	3	4	7		3	6	7	78
17 ANOS DE IDADE	12	16	4	19	4	1	11	16		7	6	2	98
18 ANOS DE IDADE	4	2	2	4	3	1	1	12	26	5	5		65
19 ANOS DE IDADE						1	1	0	9	1			12
20 ANOS DE IDADE	1	1			1		0	0	5				8
TOTAL	26	40	16	43	15	6	24	36	40	17	17	13	293

7- QUAL ERA A SITUAÇÃO OCUPACIONAL DOS ADOLESCENTES ANTES DA INTERNAÇÃO:													
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	UAM	UIPM CAPITAL	UIPM/RL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UIJA	USM I	USM II	UIF	TOTAL
ESTUDAVA	11	13	3	7	5	2	8	12	2	5	9	5	82
NÃO ESTUDAVA	11	27	13	36	3	4	16	24	38	12	8	8	200
NÃO TRABALHAVA		28	14	32	9	2	15	18	32	15	12	11	188
TRABALHAVA SEM REGISTRO	2	11	2	1	3	4	7	12	8	2	5	2	59
NUNCA TRABALHO		21			4		10	6				12	53
TRABALHAVA COM REGISTRO	1	1					0	0					2
APOSENTADO							0	0					0

8- DISTRIBUIÇÃO DAS IDADES DOS ADOLESCENTES QUE TRABALHARAM ANTES DO CUMPRIMENTO DA MEDIDA:													
IDADE	UAM	UIPM CAPITAL	UIPM/RL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UIJA	USM I	USM II	UIF	TOTAL
8 ANOS DE IDADE		1					0	0					1
9 ANOS DE IDADE		3					0	0					3
10 ANOS DE IDADE		10					0	0				2	12
11 ANOS DE IDADE		2					0	0	1				3
12 ANOS DE IDADE		12				2	3	0					17
13 ANOS DE IDADE		13			3	2	2	0	1				21
14 ANOS DE IDADE			2	1		2	2	1	1				9
15 ANOS DE IDADE				1	5		0	0					6
16 ANOS DE IDADE	3			1			0	7	3		3		17

17 ANOS DE IDADE							0	16	2	1	2		21
18 ANOS DE IDADE							0	12		1			13
19 ANOS DE IDADE							0	0					0
20 ANOS DE IDADE							0	0					0
TOTAL	3	41	2	3	8	6	7	36	8	2	5	2	123
9. QUAL É A FAIXA DE RENDA FAMILIAR DOS ADOLESCENTES INTERNOS NESTA UNIDADE:													
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	UAM	UIPM CAPITAL	UIPM/RL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UIJA	USM I	USM II	UIF	TOTAL
ATE 200,00	1	1		2	1	0		0		1			6
DE 200,00 A 400,00	2	3	3	1		1	0	5	1		1	2	19
DE 400,00 A 600,00	3	9	3	11	1	0	2	5	1		1	4	40
DE 600,00 A 800,00	7	2		2	4	0	0	12	9	9	7	1	53
DE 800,00 A 1000,00	5	12	3	13	4	3	2	12	16	4	8	6	88
MAIS DE 1000,00	8	13	7	14	5	2	13	2	10	3			77
NÃO POSSUI RENDA							7	0	3				10
TOTAL	26	40	16	43	15	6	24	36	40	17	17	13	293

10-	PROCEDÊNCIA RESIDÊNCIA (MACEIÓ ALAGOAS) * quantos adolescentes por bairro												
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	UAM	UPM CAPITAL	UPM/RL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UJA	USM I	USM II	UIF	TOTAL
BENEDITO BENTES	2	4	2	6	4		0		3	2	1	1	25
CIDADE UNIVERSITARIA	3	1	2	2			0	3		1		1	13
TABULEIRO DOS MARTINS	1		2	4	1		1	3	1	1	3		17
PRADO				1	1		1				1		4
FAROL		1					0	2	1		1		5
BOM PARTO		1					0	2	3				6
CHÁ DE BEBEDOURO			1				0			1			2
CANAÃ					1		0		1				2
FETOSA	1						0		2	1			4
CHÁ DA JAQUEIRA		1	1		1		0		2				5
BARRO DURO				1			0	1					2
OURO PRETO	1						0	1					2
IPIOCA		1					0		1		1		3
VERGEL DO LAGO	1	2		2	1		3	1	3	3		2	18
PONTA GROSSA		1		2			0	1			3		7
JACINTINHO	1	3	1	2	1		1	8			2	1	20
SERRARIA				2			1	1		1	1	1	7
POÇO		1				1	0	1				1	4
RIO NOVO							0		1	1			2
CLIMA BOM		1	2	2			1		1		1	1	9
VILAGEM CAMPESTRE							0	1	1				2
CRUZEIRO DO SUL		1					0						1
JATUICA		1					0						1
TRAPICHE	2	1					1	3				1	8
CANAÃ		1					0						1
LEVADA									1	1			2
PINHEIRO									1	1			2
SANTOS DUMONT									1	1			2
FERNÃO VELHO										1			1
PONTA DA TERRA									1				1
PONTAL DA BARRA					1								1

CENTRO		2																	2
CRUZ DAS ALMAS	1						0												1
LEVADA		1																	1
GAMA LINS																			1
SÃO JORGE		2																	2
SANTA LUCIA																			2
VIRGEM DOS POBRES																			2
SITUAÇÃO DE RUA	1					1				1									4
TOTAL	14	26	11	24	12	1	11	28	30	15	14	9							195

11- PROCEDÊNCIA RESIDÊNCIA POR MUNICÍPIO *quantos adolescentes por município													
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	UAM	UIPM CAPITAL	UIPM/RL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UIJA	USM I	USM II	UIF	TOTAL
UNIÃO DOS PALMARES	1	2		5			3	2	1			2	16
PALMEIRA DOS INDIOS							0			1			1
ARAPIRACA	2	2		6	1		4		1				16
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS				2	1		0	1			1		5
RIO LARGO	1	2		1			0	1	2	1	1		9
SÃO LUIZ DO QUITUNDE	2						0	2	1		1		6
CAJUEIRO				1			0						1
ATALAIA				1			0						1
CAPELA	2					1	0					1	2
SANTA LUZIA DO NORTE						1	0					1	2
JECUÍÁ							0						0
SATUBA						1	0						1
LAGOA DA CANOA							1						1
VIÇOSA	1			1			0						2
MURICI		2					0						2
INHAPI						2	0						2
BRANQUINHA	2		1	1	1		0						5
PILAR							0		1				1
SANTANA DO IPANEMA		1		1			1		2				5
TAQUARANA							1						1
TEOTONIO VILELA						1	1	1					3
PENEDO			2				0	1	1				4
CORURIBE							0						0
DELMIRO GOUVEIA			1										1
SÃO JOSÉ DA LAJE			1										1
MARECHAL DEODORO			1										1
MARAVILHA									1				1
TOTAL	11	9	6	19	3	5	13	8	10	2	3	3	92
12- PROCEDENCIA GERAL DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE EM ALAGOAS													
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	UAM	UIPM CAPITAL	UIPM/RL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UIJA	USM I	USM II	UIF	TOTAL
CAPITAL	14	22	11	24	12	1	11	28	30	15	14	9	191

[illegible]

DESLIGADO	4	6					4			1				3	14
DESLIGADO POR INTERNAÇÃO DOMICILIAR															
ENCAMINHADO PARA CUMPRIMENTO SEMILIBERDADE				3											6
ENCAMINHAMENTO UAM PARA UPM/CAPITAL															
ENCAMINHAMENTO UAM PARA UPM/RL															
ENCAMINHAMENTO UAM PARA UNIDADE DE INCLUSÃO					1										1
DESLIGADO CUMPRIMENTO DE MEDIDA EM MEIO ABERTO (LA)														1	1
DESLIGADO CUMPRIMENTO DE MEDIDA EM MEIO ABERTO (LAPSC)										1					
DESLIGADO CUMPRIMENTO DE MEDIDA EM MEIO ABERTO (PSC)															
DESLIGADO PARA TRATAMENTO TERAPÊUTICO															
DESLIGADO PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA															
TERMINO DO CUMPRIMENTO DA MEDIDA															
DESINTERNAÇÃO COMPULSÓRIA															
ÓBITO															
TRANSFERENCIA PARA CUMPRIMENTO DE MEDIDA EM OUTRO ESTADO		6	14	7	17		6	7	5			2	7	5	76

DEMANDA DO SETOR DE PSICOLOGIA

16. HISTORICO FAMILIAR DOS ADOLESCENTES:	UAM	UPM CAPITAL	UPM/RL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UJA	USM I	USM II	UJF	TOTAL
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS													
FILHOS DE PAIS SEPARADOS	4		5	26		2	12	34	33	13	16	8	153
MORA COM PAI E MÃE					1	1	19	2		1	1	1	26
MORA COM MÃE E PADRASTO	3	13		2		3		0	1				22
MORA NA RUA	1					1	4	29					35
MORA COM A MÃE					4		1	1			11	4	21
MORA COM O PAI	1	1		3	2			3			1	1	12

MORA COM AMIGOS	1			9	2		2							14
MORA COM OS RESPONSÁVEIS								33	34		2			69
MORA COM FAMILIARES	11	17	2	35	4		4	3	4	2			2	84
MORA COM COMPANHEIRO (A)	1	4	7	7	1		1		1	1	2		1	26
MORA SÓ	2			2									3	7
MORA EM INSTITUIÇÃO GOVERNAMENTAL														
FILHO DE CASAL HOMOAFFECTIVO								1						1
FILHO ADOTIVO	1			9	1									11

17. QUANTOS SOCIOEDUCANDOS SE DECLARARAM SER USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS:														
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	UAM	UIPM CAPITAL	UIPM/RL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UUA	USM I	USM II	UIF	TOTAL	
RELATAM TER FEITO USO	26	38	12	40	15	6	24	33	37	17	17	12	277	
RELATAM NÃO TER FEITO USO		2	4	3			0	3	3			1	16	
TOTAL	26	40	16	43	15	6	24	36	40	17	17	13	293	
18. TIPOS DE SUBSTÂNCIAS MAIS UTILIZADAS:														
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	UAM	UIPM CAPITAL	UIPM/RL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UUA	USM I	USM II	UIF	TOTAL	
ALCOOL	11	3	7	16	11	2	16	17	4	3	3	5	98	
TABACO	12	6	6	18	13	4	13	14	7	8	4	7	112	
MACONHA	23	32	11	39	14	6	20	33	35	16	17	12	258	
CRACK	4				4	1		11	4		0		24	
COCAINA	4	5	3	5	10	2	3	9	13	4	4	8	70	
SOLVENTES	4	3	5	2	11	2	11	10	9	5	2	4	68	
INJETAVEIS					2	1		4					7	
MEDICAMENTOS - PSICOTROPICOS	9		1		2	2	4		6		4		28	
19. IDADE QUANDO UTILIZOU A PRIMEIRA VEZ:														
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	UAM	UIPM CAPITAL	UIPM/RL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UUA	USM I	USM II	UIF	TOTAL	
8 ANOS DE IDADE		1		1	1		2	1	3				9	
9 ANOS DE IDADE		2		1	2	2						1	10	
10 ANOS DE IDADE	5	2	2	2	1	3	1			1	1		18	
11 ANOS DE IDADE	1	3		3	2	1	1	11	4	1	1	1	28	
12 ANOS DE IDADE	7	4	2	4	3		4	5	7	5	1	2	44	
13 ANOS DE IDADE	3	7	2	8	2		3	7	5	2	5	5	49	
14 ANOS DE IDADE	2	11	3	13	1		3	4	6	6	5	1	55	
15 ANOS DE IDADE	5	3	2	6	1		8	3	9	2	3	2	44	
16 ANOS DE IDADE	2	3	1	3			2	5	3				19	
17 ANOS DE IDADE	1												1	
18 ANOS DE IDADE														
19 ANOS DE IDADE														
20 ANOS DE IDADE													277	
DEMANDA DO SETOR JURIDICO														
20. ATO INFRAACIONAL PRATICADO PELOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA:														

UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	UAM	UIPM CAPITAL	UIPM/RL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UIA	USM I	USM II	UIF	TOTAL
ESTUPRO		2	2			1	1						6
HOMICIDIO	7	14	3	6	5	2	3	11	13		2		66
LATROCÍNIO				1			1						2
PORTE DE ARMA DE FOGO	4	2	2	2	1		1		4		15		31
ROUBO	8	16	8	25	7	3	13	20	14	11		9	134
TENTATIVA DE HOMICIDIO		1							1	1		2	5
TENTATIVA DE LATROCÍNIO	1	1					1		1				4
TRÁFICO	4	2	1	8	1		2	4	4	1		2	29
ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA	1			1	1				2	4			9
FURTO		2	1						1				4
LESÃO CORPORAL	1						1						2
AMEAÇA													
INCÊNDIO							1	1					2
TOTAL	26	40	16	43	15	6	24	36	40	17	17	13	293
21 -	ATO INFRACIONAL POR REGRESSÃO DE MEDIDA/DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA 1ª INTERNAÇÃO												
ATO INFRACIONAL				1ª INTERNAÇÃO									
ESTUPRO				6									
HOMICIDIO				55									9
LATROCÍNIO				1									1
PORTE DE ARMA DE FOGO				28									3
ROUBO				70									60
TENTATIVA DE HOMICIDIO				4									1
TENTATIVA DE LATROCÍNIO				3									1
TRÁFICO				20									7
ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA				4									5
FURTO				2									2
LESÃO CORPORAL				2									
AMEAÇA													
REGRESSÃO DE MEDIDA													7
INCÊNDIO				2									
TOTAL				197									96

REGRESSÃO DE MEDIDA POR PRÁTICA DE NOVO ATO E OU DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA

[illegible]

FEITOSA							1	1										2
SANTOS DUMONT		1				1			1		1		2					5
VERGEL DO LAGO						1			1		1		1		1			5
BOM PARTO						1			2									3
EUSTAQUIO GOMES									1		1							2
REGINALDO									1									1
RIO NOVO											1							
SALVADOR LYRA													2					
VILAGEM CAMPESTRE									1									1
TOTAL	16	27	10	28		11	3	12	27	29	15	16		9				203

23.	PROCEDÊNCIA POR ATO MUNICIPIOS DE ALAGOAS *quantos adolescentes por municipio												
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	UAM	UIPM CAPITAL	UIPMRL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UJA	USM I	USM II	UIF	TOTAL
ARAPIRACA	5	2	1	7	1		7						23
ATALAIA				1									1
CAJUEIRO									2				2
CAPELA	1	4											5
DELMIRO GOUVEIA			1										1
MURICI	2	2											4
PALMEIRA DOS INDIOS						1				1			2
PORTO DE PEDRAS							1						1
RIO LARGO				1				1					2
SANTANA DO IPANEMA		3					1		3		1		8
SÃO LUIZ DO QUITUNDE								2	1	1			4
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS					1			3	1				5
TAQUARANA							1						1
UNIÃO DOS PALMARES	1	2		5			3	1	1			3	16
SANTA LUZIA DO NORTE												1	1
MARECHAL DEODORO			1	1	1								3
INHAPI						2							2
FLEXEIRAS					1								1
PENEDO			1					1	1				3
BRANQUINHA			1										1
SÃO JOSÉ DA LAJE			1										1
MATRIZ DO CAMARAGIBE	1												1
MARAVILHA									1				1
QUEBRANGULO									1				1
TEOTONIO VILELA								1					1
TOTAL	10	13	6	15	4	3	12	9	11	2	1	4	90

24.	PROCEDENCIA GERAL POR ATO INFRACIONAL DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE EM ALAGOAS												
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	UAM	UIPM CAPITAL	UIPM/RL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UIJA	USM I	USM II	UIF	TOTAL
CAPITAL	16	27	10	28	11	3	12	27	29	15	16	9	203
INTERIOR	10	13	6	15	4	3	12	9	11	2	1	4	90
TOTAL	26	40	16	43	15	6	24	36	40	17	17	13	293
RESPONSÁVEIS PELOS PREENCHIMENTO DOS DADOS COLETADOS;													
MACEIÓ/AL, 14 DE MARÇO DE 2017.													

TAYSA CHYSTINA OLIVEIRA DE BRITO CONSTANT
COORDENADORA DO NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL

ANA CRISTINA LUNA DOS SANTOS NUNES
COORDENADORA DO NÚCLEO DE PSICOLOGIA

KLEVERTON REGIS MARQUES
COORDENADORA DO NÚCLEO JURIDICO

QUESTIONÁRIO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRIVAÇÃO E RESTRIÇÃO DE LIBERDADE

OBJETIVO

A partir do sistema de medidas socioeducativas, faz-se possível estabelecer um perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação e restrição de liberdade, de acordo com os indicadores sociais, processuais, socioeconômico, de saúde, educativo dentre outros. Ao longo do ano vários indicadores serão aprimorados para melhoria de informações gerenciais balizadora de políticas públicas.

METODOLOGIA

Análise processual e entrevista individual, realizada pelos técnicos, Assistentes Sociais, Psicólogos, Advogados, Pedagogos e técnicos da área da Saúde da Superintendência de Medida Socioeducativa

PRAZO

Os dados a serem colhidos nesta parte não devem ser acumulados, deve ser encaminhada ao Núcleo de Serviço Social, para elaboração dos relatórios estatísticos, mensalmente, imprescindivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

DEMANDAS DO SETOR DE EDUCAÇÃO														MÊS E ANO		FEVEREIRO		2017	
24- GRAU DE INSTRUÇÃO DOS ADOLESCENTES INTERIORS POR NÍVEL																			
ESCOLARIZAÇÃO		UAM	UJPM CAPITAL	UJPM/RL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UUA	USM I	USM II	UIF	TOTAL					
EXCLUSÃO ESCOLAR																			
NÃO ALFABETIZADO				1										1					
ALFABETIZADO MAIS NÃO FOI INSERIDO NO CONTEXTO ESCOLAR										1				1					
1º ANO		1	3	2		1							1	8					
2º ANO		3	3	3	1	2				1				13					
3º ANO		4	4	1	1	2	1		1	2			2	19					
4º ANO		2	5		1	1	1	2	1			2		15					
5º ANO		4	4	2	7	1	1	6	3	5		4	2	39					
6º ANO		8	8	2	13	4		4	11	17	4	2	2	75					
7º ANO		2	5	2	7	1	1	3	11	6	2	3	2	45					
8º ANO		3	3	1	5	1	1	3	8	3	3	2	1	31					
9º ANO		3	3	1	3	2		2	1	3	8	2	1	27					
1º ANO ENSINO MÉDIO																			
2º ANO ENSINO MÉDIO		2	2	1	4			1		1			1	15					
3º ANO ENSINO MÉDIO					1			2						4					
NÍVEL SUPERIOR CURSANDO																			
TOTAL		26	40	16	43	15	6	24	36	40	17	17	13	293					
25- GRAU DE INSTRUÇÃO GERAL POR MODALIDADE		MODALIDADES																	
		QUANTITATIVO GERAL																	
EXCLUSÃO ESCOLAR																			
NÃO ALFABETIZADO		1																	
ALFABETIZADO MAIS NÃO FOI INSERIDO NO CONTEXTO ESCOLAR		272																	
ENSINO FUNDAMENTAL		19																	
ENSINO MÉDIO																			
NÍVEL SUPERIOR CURSANDO																			
TOTAL		293																	
26- ROTINAS DOS ADOLESCENTES ANTERIOS AO CUMPRIMENTOS DA MEDIDA																			
ROTINAS		UAM	UJPM CAPITAL	UJPM/RL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UUA	USM I	USM II	UIF	TOTAL					
PRÁTICAS ESPORTIVAS		20	38	10	26	15	2	22	20	22			10	185					
PRÁTICAS RELIGIOSAS		18	30	12	20	12	3	20	18	26			16	175					
CURSOS PROFISSIONALIZANTES		6	8	3	6	1		2	4	5			3	38					
HABILIDADES ARTÍSTICAS		15	12	10	9	9		9	12	7			4	87					
RESPONSÁVEIS PELOS PREENCHIMENTO DOS DADOS COLETADOS:																			
MACEIO/AL, 14 DE MARÇO DE 2017																			

GERENTE DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO – SEPREV
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SUMESE
NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - NSS



SUMESE
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS

QUESTIONÁRIO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRIVAÇÃO

OBJETIVO

A partir do sistema de medidas socioeducativas, faz-se possível estabelecer um perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação e restrição de liberdade, de acordo com os indicadores sociais, processuais, socioeconômico, de saúde, educativo dentre outros. Ao longo do ano vários indicadores serão aprimorados para melhoria de informações gerenciais balizadora de políticas pública.

METODOLOGIA

Análise processual e entrevista individual, realizada pelos técnicos, Assistentes Sociais, Psicólogos, Advogados, Pedagogos e técnicos da área da Saúde da Superintendência de Medida Socioeducativa.

PRAZO

Os dados a serem colhidos nesta parte não devem ser acumulados, deve ser encaminhada ao Núcleo de Serviço Social, para elaboração dos relatórios estatísticos, mensalmente, imprescindivelmente **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

DEMANDA DO SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

[illegible]

[illegible]

[illegible]

MAMOGRAFIA																				
CULTURA (ESPECIFICAR):																				
CITOLOGIA																			9	9
COLPOSCOPIA																				
TESTE ERGOMÉTRICO																				
PAPEL FILTRO (ESPECIFICAR): GESTANTE																				
PAPEL FILTRO RECOLETA																				
TESTE RÁPIDO SÍFILIS NEGATIVO	6		6		5				5									6	28	
TESTE RÁPIDO SÍFILIS POSITIVO	2		2		1				1									3	9	
TESTE RÁPIDO HEP. B NEGATIVO																				
TESTE RÁPIDO HEP. B POSITIVO	8		8		6				6									9	37	
TESTE RÁPIDO HEP. C NEGATIVO																				
TESTE RÁPIDO HEP. C POSITIVO																				
TESTE RÁPIDO HIV RAPID CHECK NEGATIVO	8		8		6				6									8	36	
TESTE RÁPIDO HIV RAPID CHECK POSITIVO																		1	1	
TESTE RÁPIDO HIV BIOMANGUINHOS NEGATIVO																		1	1	
TESTE RÁPIDO HIV BIOMANGUINHOS POSITIVO																				
OUTROS:																				
QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS	UAM	UPM	UPM/RL	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIME III	UIJA	USM I	USM II	UIF	TOTAL							
	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL								
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	125	111	128	522	254	223	257	323	527	54	86	120	2730							
ENFERMEIRO	160	20	25	35	30	3	30	20	40	29	40	30	462							
MÉDICO	14	8	3	9	6	6	1	17	8				72							
PSIQUIATRA	1			1				3					5							

[illegible]

[illegible]

[illegible]

PORTA DE ENTRADA	55	25	6										3	89
CONTATO TEFONICO FAMILIA	16	43	12	40										111
ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS	9	1	3	4	2	1	2	3	1	2	1	1	30	
ATENDIMENTO EM GRUPO	60												77	
RELATORIO INFORMATIVO	27												27	
ATENDIMENTO SISTEMATICO														
ATENDIMENTO ASISTEMATICO														
MONITORAMNETO VISITA INTIMA					4								4	
CONSOLIDADO AVALIATIVO	22			3	1		7	4	2		5	8	52	
ATENDIMENTO FAMILIAR	10	3	1	2			2	2	1			1	22	
ESTUDO DE CASO														
VISITA ASSISTIDA	4						1						5	
PALESTRA EDUCATIVA	3								1				4	
AVALIAÇÃO SOCIOEDUCATIVA														
ACONSELHAMENTO TESTE RÁPIDO												14	14	
EMISSÃO DOCUMENTO			1	1									2	
VISITA DOMICILIAR	1												1	
ENCAMINHAMENTO PARA OUTROS SETORES														
PIA												14	14	
MONITORAMENTO TRATAMENTO MEDICAMENTOSO (PSICOTROPICO)	1	1	2	12	5	4	3	10	8	2	1	1	50	
CADASTRO DE VISITA														
VISITA INSTITUCIONAL														
PARECER														
PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÕES/TREINAMENTOS														
ENTREVISTA SOCIAL														
PROJETOS DESENVOLVIDOS														
REUNIÕES DE EQUIPE INTERNA														
REUNIÕES EXTERNAS														
REUNIÕES COM FAMILIARES			1		1		1						3	

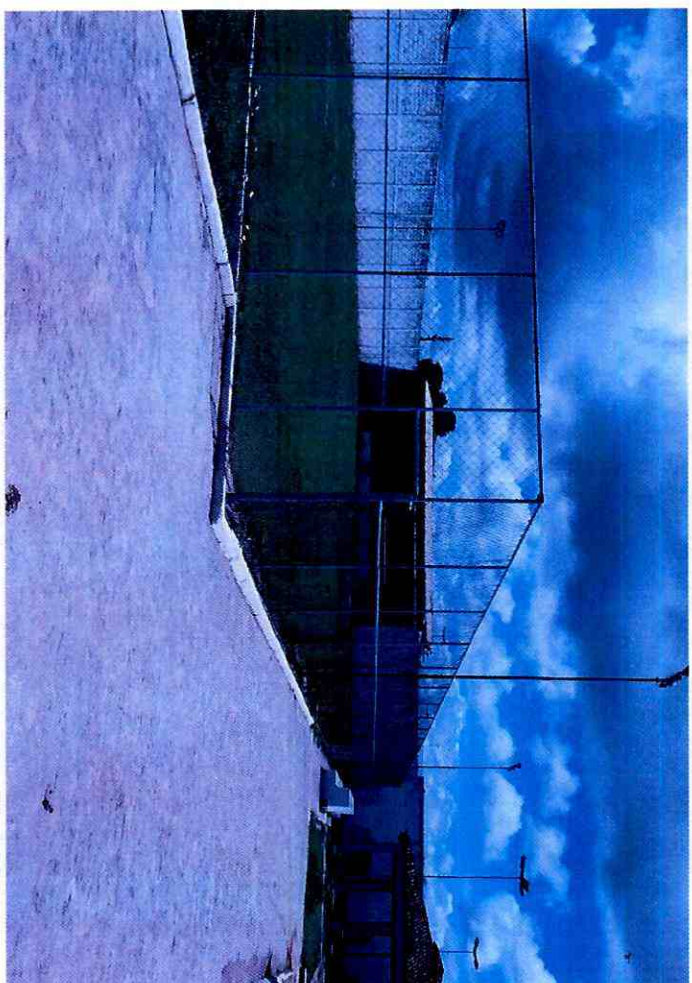
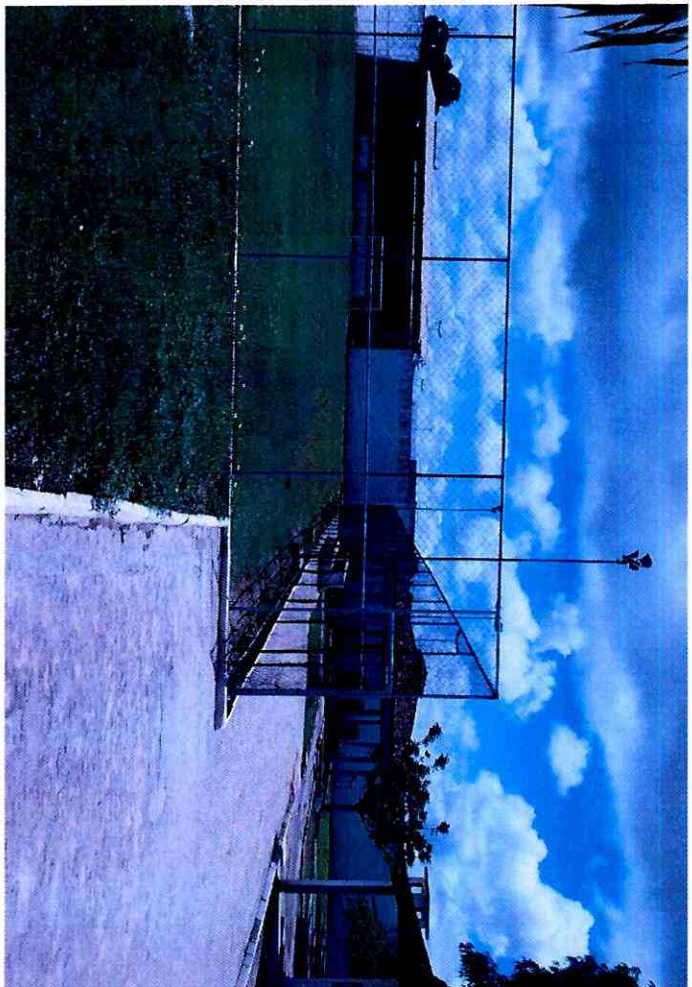
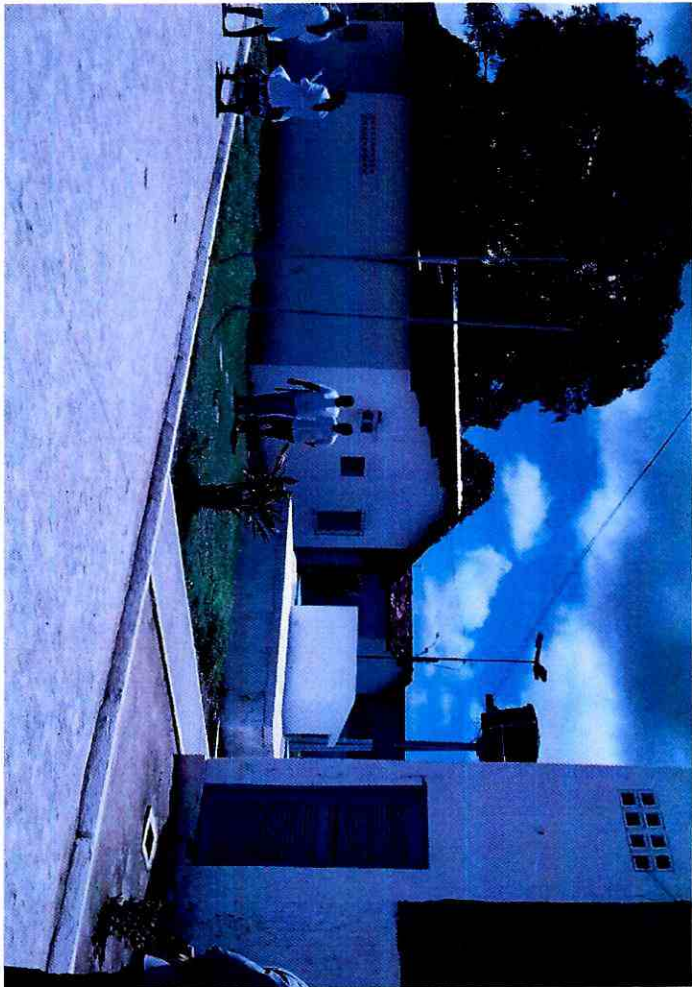
ATENDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DE TRATAMENTO - CAT																		4
ACOMPANHAMENTO INTERNAÇÃO DOMICILIAR		2									1							4
TOTAL		210	73	26	63	13	5	16	23	30	5	7	42	513				
ÓBITOS NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE SEMILIBERDADE																		
UNIDADE	ADOLESCENTE	CAUSA											DATA					
		CONFLITO GENERALIZADO	CONFLITO INTERPESSOAL	MORTE NATURAL DOENÇA	MORTE NATURAL SÚBITA	suicidio												
UAM																		
UIPM CAPITAL																		
UIPM/RL																		
UIM																		
UIS																		
UIME																		
UIME II																		
UIME III																		
UIJA																		
USM I																		
USM II																		
UIF																		
EXERCICIO DA CIDADANIA, RETIRADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS:																		
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS		RG	CPF	CTPS	TE	RESERVISTA	CERTIDÃO DE NASCIMENTO	CARTÁ O SUS	TOTAL									
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INICIAL MASCULINO - UAM								22	22									
UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MASCULINA CAPITAL - UIPM/CAPITAL																		
UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MASCULINA RIO LARGO-UIPM/RL							1		1									
UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA - UIM							1		1									
UNIDADE DE INCLUSÃO MASCULINA - UIS																		
UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA EXTENSÃO - UIME																		
UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA EXTENSÃO - UIME II																		

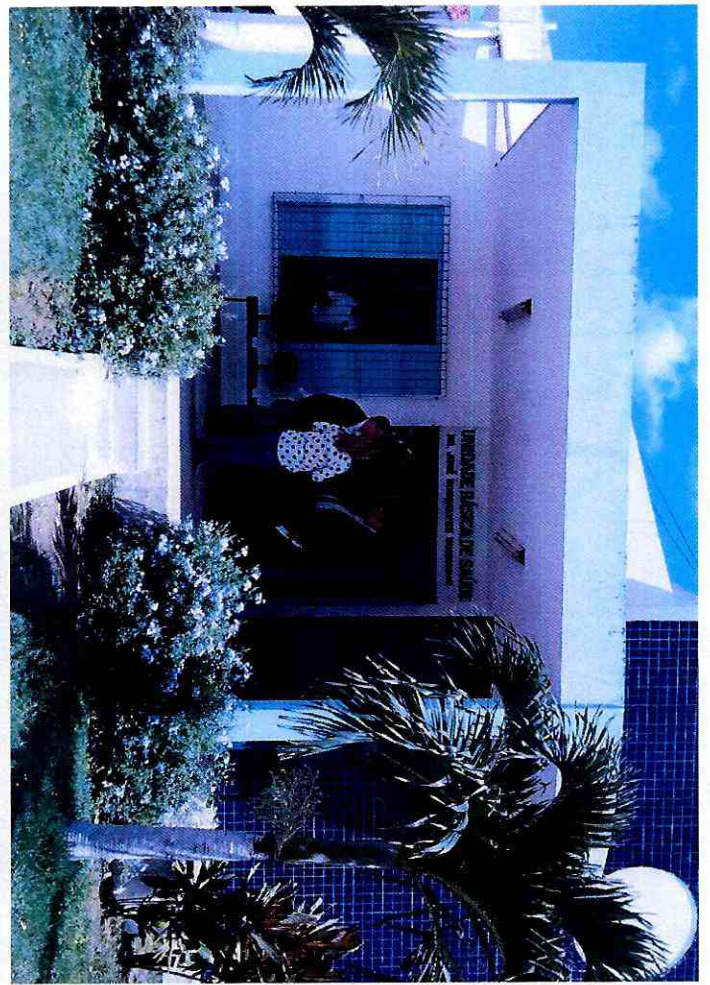
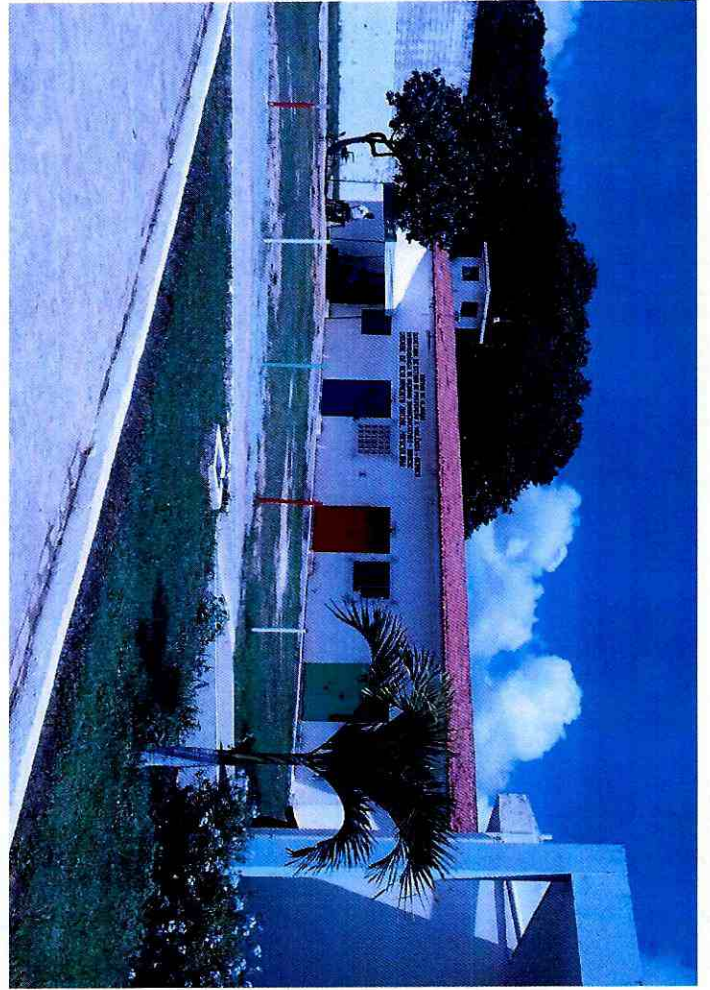
UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA EXTENSÃO - UIME III																					
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - UIJA																					
UNIDADE DE SEMILIBERDADE MASCULINA - USM I																					
UNIDADE DE SEMILIBERDADE MASCULINA - USM II																					
UNIDADE DE INTERNAÇÃO FEMININA - UIF																					
_____ DE _____ DE _____										TÉCNICO (A) RESPONSÁVEL/ASSINATURA/CARIMBO											
EDUCAÇÃO EM SAÚDE (TODOS OS PROFISSIONAIS)										UAM	UIPM CAPITAL	UIPM/R L	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIJA	UIME III	USM I	USM II	UIF
Nº DE AÇÕES DESENVOLVIDAS	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
Nº DE PARTICIPANTES	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14		
USO DE PSICOTRÓPICOS POR UNIDADE SOCIOEDUCATIVA										UAM	UIPM CAPITAL	UIPM/R L	UIM	UIS	UIME	UIME II	UIJA	UIME III	USM I	USM II	UIF
	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL		
CADASTRADOS		1	1	1	11	3	3	3	5	11									1		
ACOMPANHADOS		1	1	1	11	3	3	5	11										1		
RESPONSÁVEIS PELOS PREENCHIMENTO DOS DADOS COLETADOS;										MACEIÓ/AL, 14 DE MARÇO DE 2017											

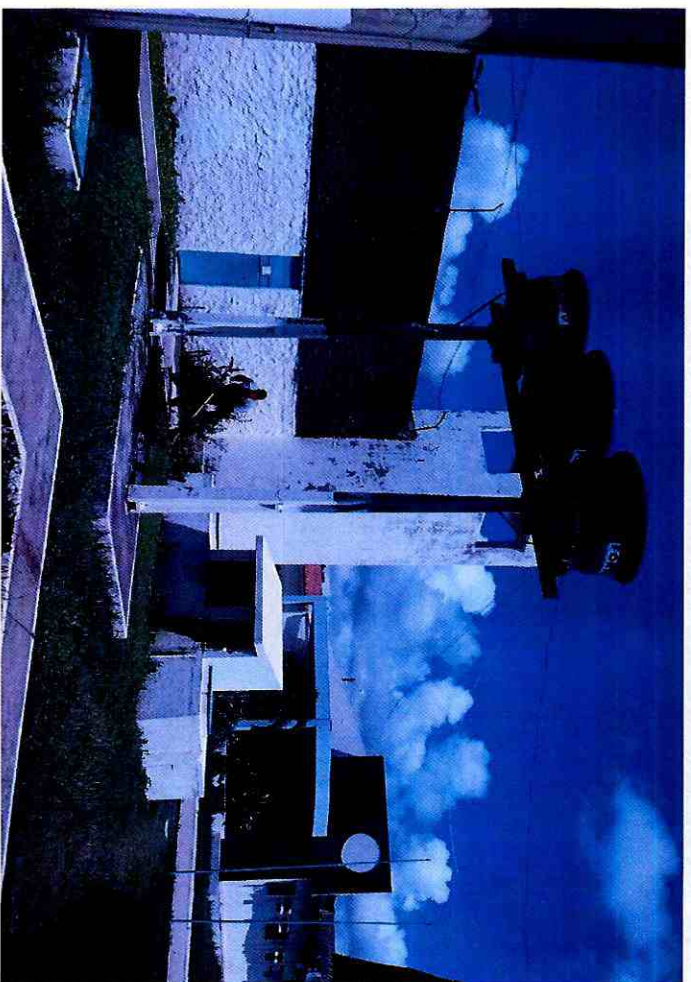
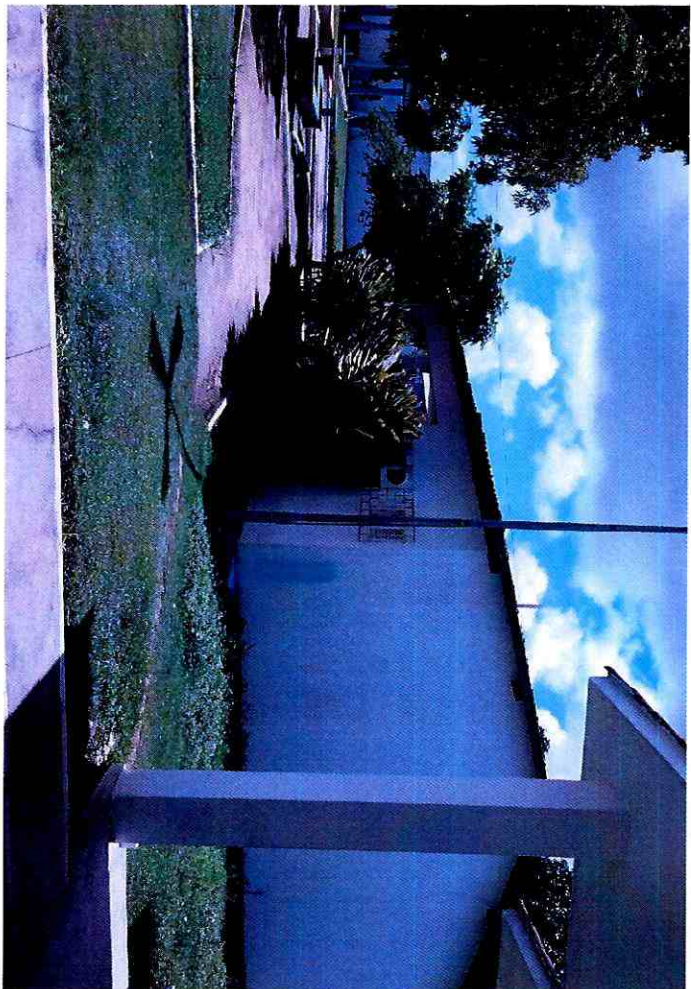
CLARICE MIRTHES DE OLIVEIRA DAMASCENO
SUPERVISORA DE SAÚDE E ASSISTENCIA

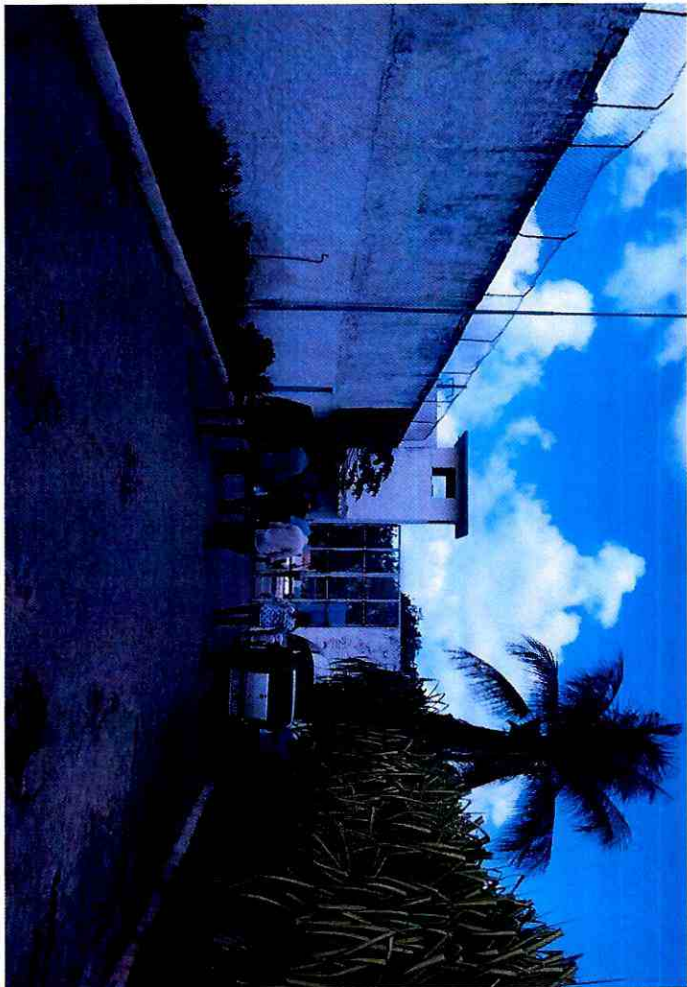
ANEXO III

**Registros Fotográficos
(Eixo Administrativo)
Unidade de Internação Masculina - UIM**



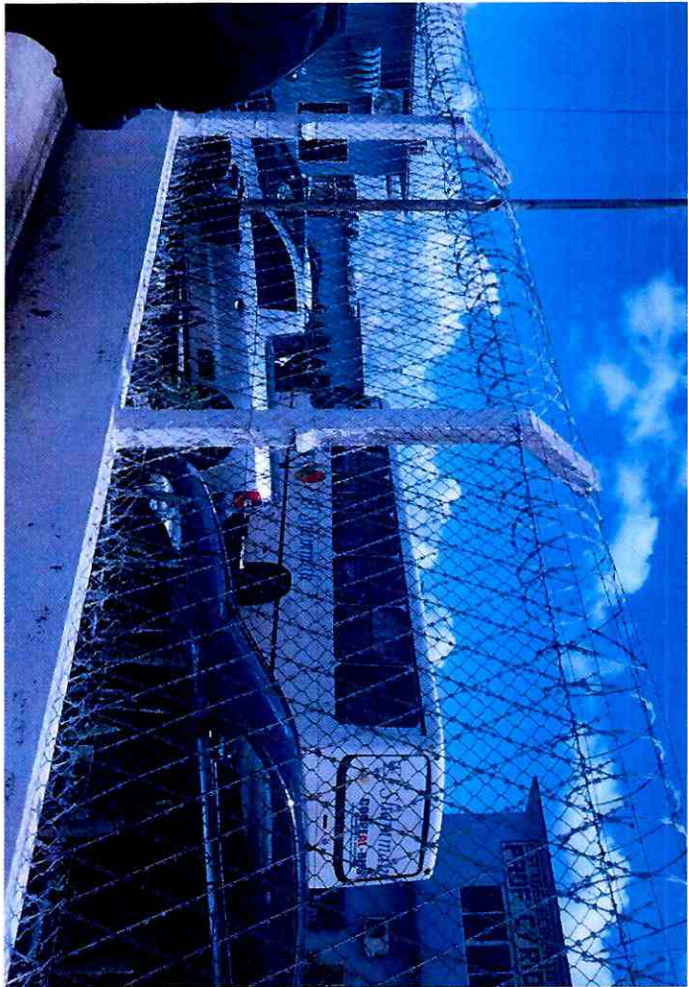






ANEXO III

**Registros Fotográficos
(Eixo Administrativo)
Presídio Prof. Cyridião Durval e Silva**

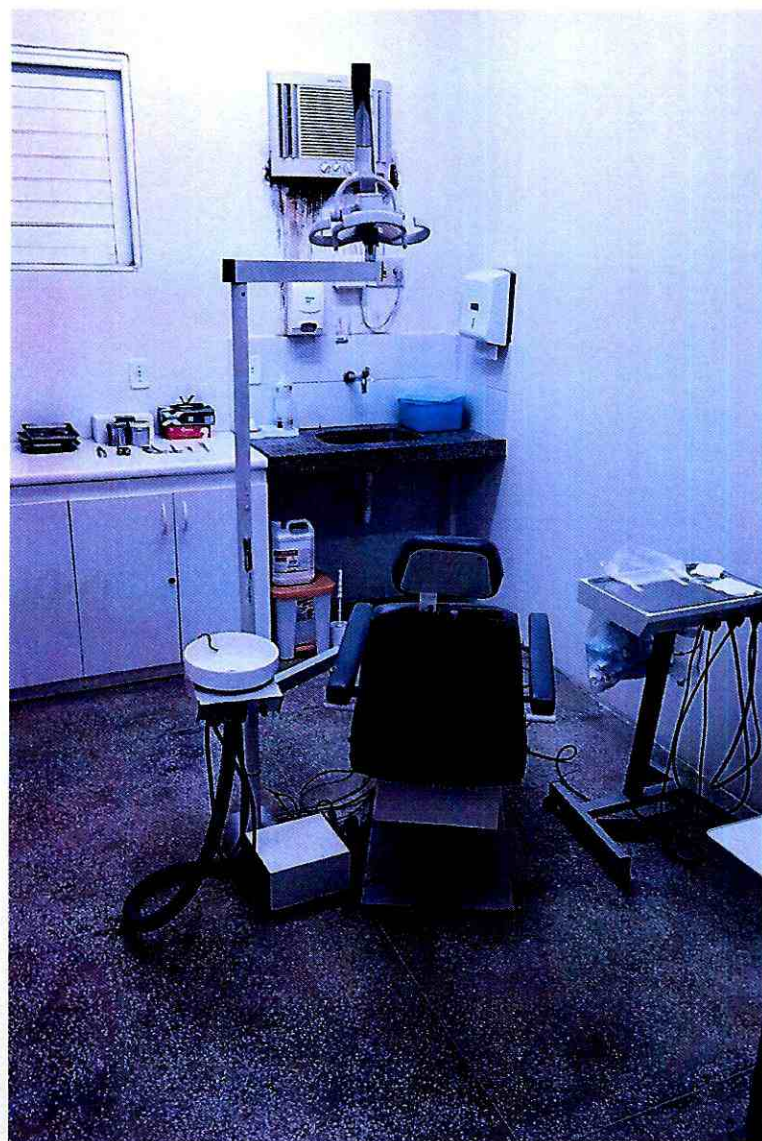


ANEXO IV

**Registros Fotográficos
(Eixo Saúde)**

Unidade de Internação Masculina - UIM

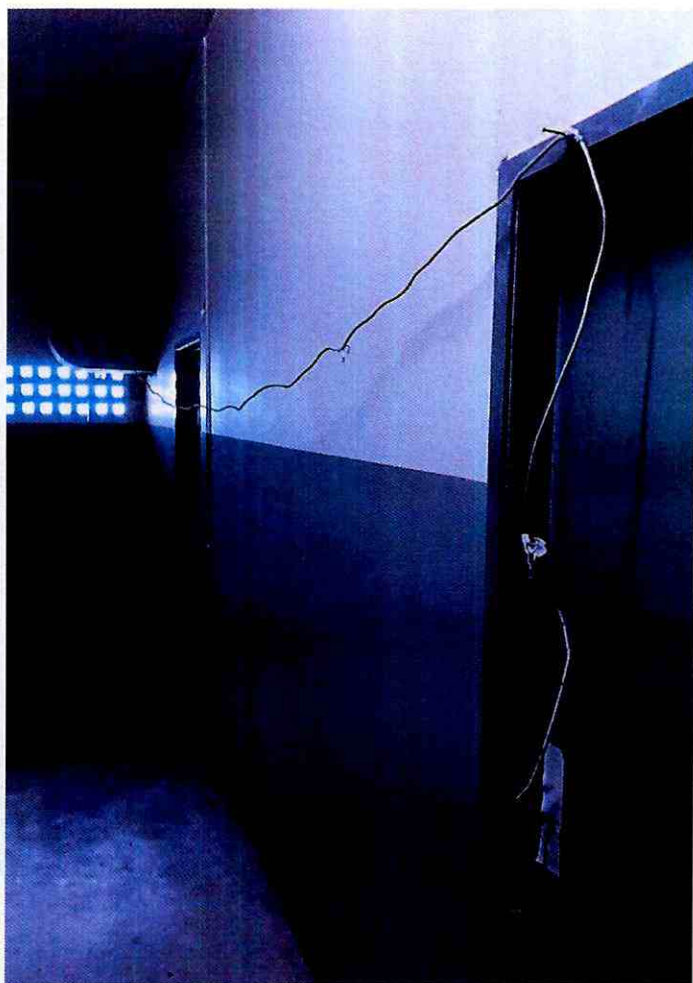
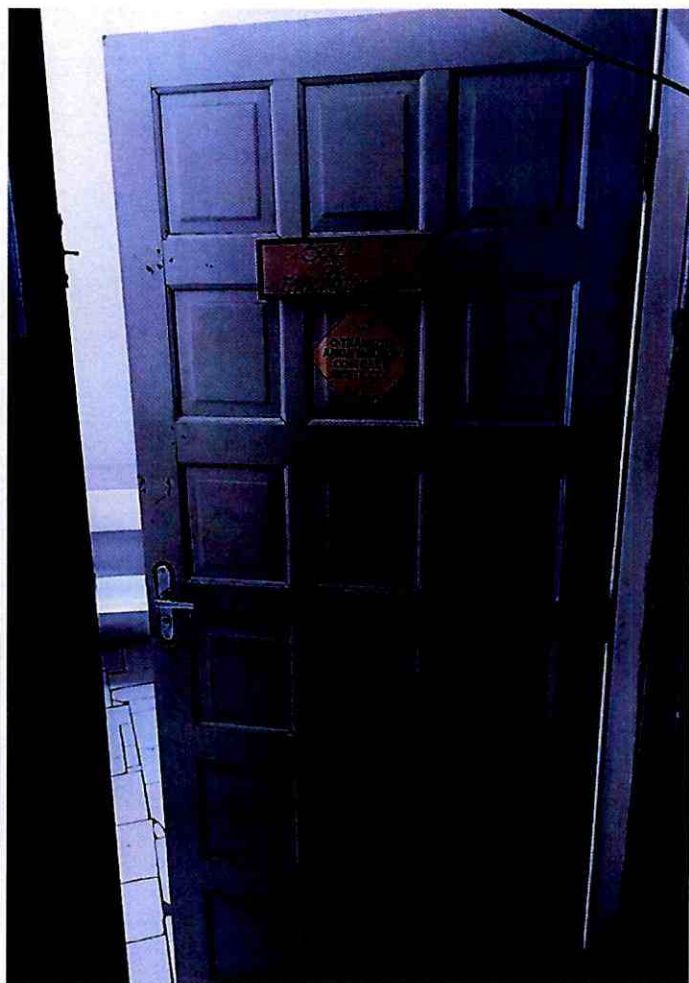
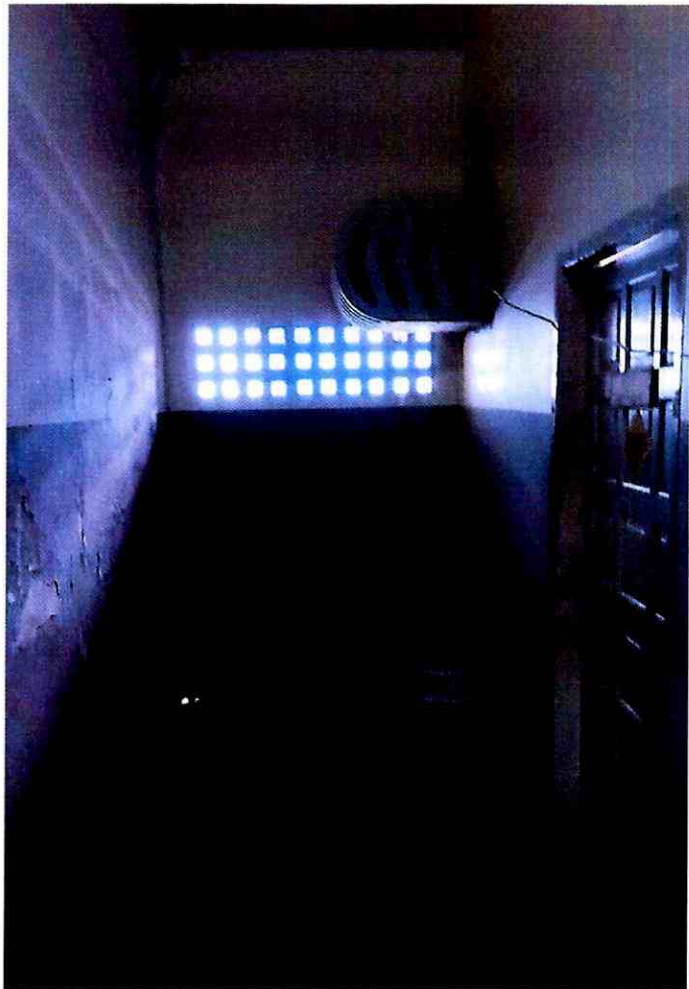


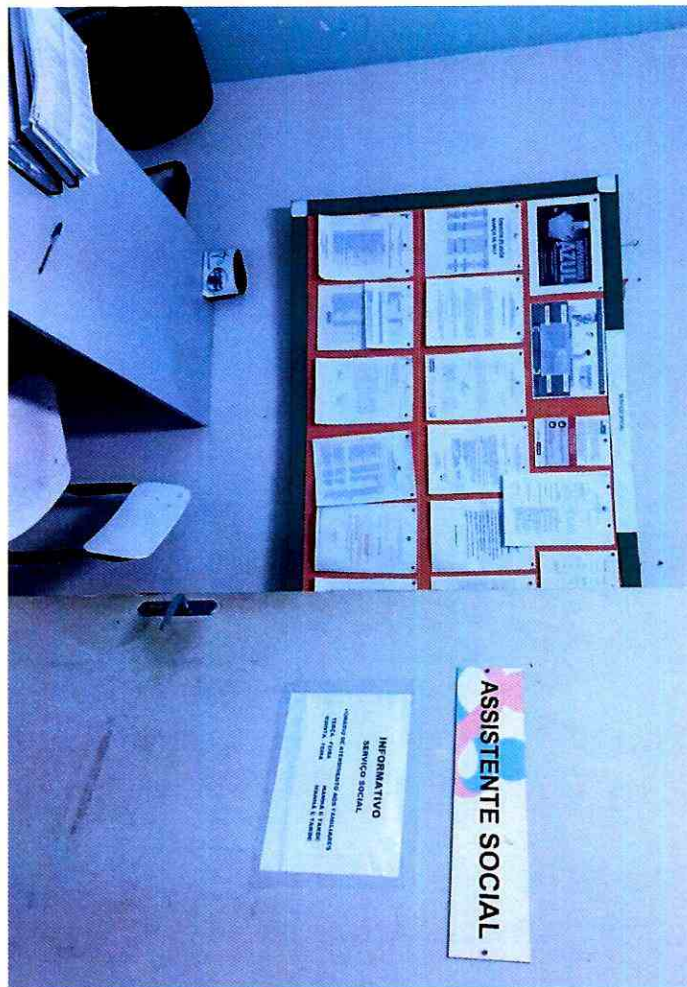


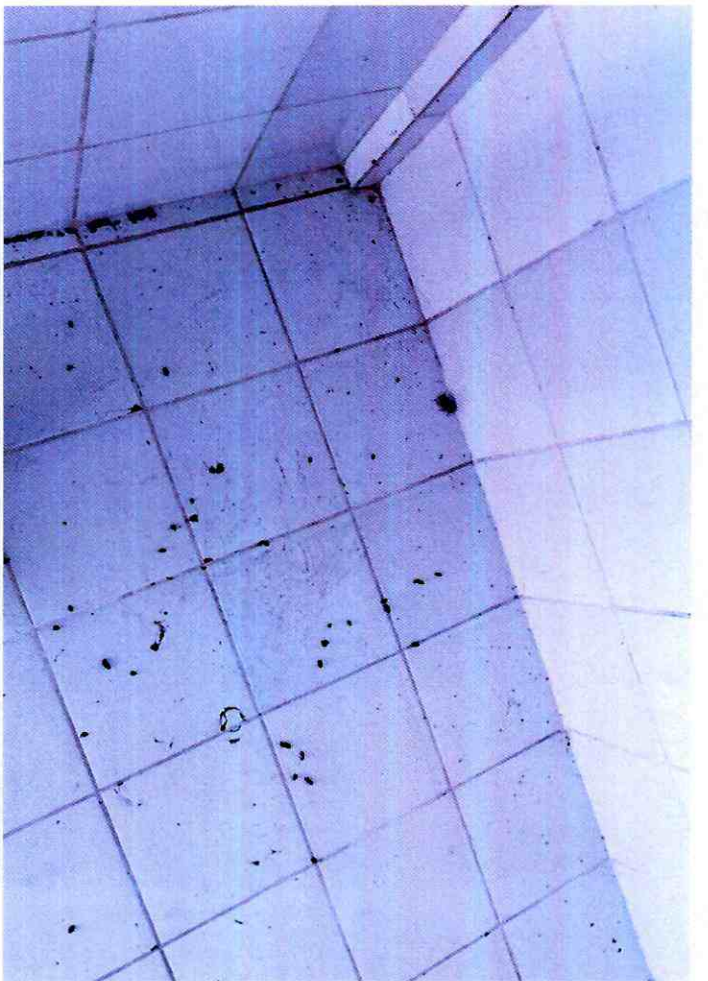
ANEXO IV

**Registros Fotográficos
(Eixo Saúde)**

Presídio Prof. Cyridião Durval e Silva









ANEXO V

**Detalhamento do Local e o
Número de Profissionais
(Eixo Saúde)**



PODER JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF

EIXO - SAÚDE		
Itens	Unidade de Internação Masculina - UIM	Presídio de Segurança Média Prof. Cyridião Durval e Silva
1.	Médicos	1
2.	Número de dias atendimento	1 dia por semana
3.	Enfermeiros	2
4.	Nutricionistas	Da cozinha
5.	Assistente social	1
6.	Dentistas	1
7.	Psicólogo	2
8.	Enfermaria	1
9.	Leitos	2
10.	Desfibrilador	0
11.	Carro parada	0
12.	Escala plantão	Parcial - só ficam auxiliares
13.	Plano de emergência	Sim
14.	Inspeção na entrada	Sim
15.	Inspeções periódicas	Sim
16.	Períodos das inspeções	Sem definição
17.	Inspeção na saída	Não
18.	Itens	Foto
19.	Pesquisa de tuberculose	Só com sintoma
20.	Pesquisa HIV	Todos



PODER JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF

21.	Doenças sexualmente transm.	Na entrada	Sim
22.	Diabetes	Sob demanda	Sim
23.	Local para arquivar fichas	Sim	Sim
24.	Pesquisa ativa de Hansen	Não	Sim
25.	Conhece plano saúde prisional?	Sim	Sim
26.	Programa de saúde bucal?	Sim	Não
27.	Pré-natal	Sim	Não se aplica
28.	Câncer de colo	Sim	Não se aplica
29.	Câncer de mama	Não se aplica	Não se aplica
30.	Programa de saúde mental?	Sem Psi	Sim
31.	Programa Hipertensão arterial	2 casos	Sim
32.	Hepatites	Entrada	Entrada
33.	Imunizações	Sim	Sim
34.	Vacina hepatite B	Sim	Sim
35.	Inspeção odontológica na entrada	Sim	Não
36.	Presos promotores saúde	Não	Não
37.	Referência para alta complexidade?	HU	HU
38.	E média?	Sim	Sim
39.	Existem medicamentos?	Sim	Insuficiente
40.	Todos do Rename?	Sim	Não
41.	Estatísticas adição?	Sim	Não
42.	Álcool	Sim	Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF

43.	Maconha	Sim	Não
44.	Cocaína	Sim	Não
45.	Outras	Sim	Não
46.	Programa prevenção drogas para funcionários?	Não	Não
47.	Vacinas para funcionários?	Sim	Sim
48.	Cartão do SUS para funcionários	Sim	Sim
49.	Cartão do SUS para internos	Sim	Sim
50.	Número de internos na Unidade?	300	870
51.	Cadastro no CNES?	Sim	Sim
52.	Fichas médicas eletrônicas?	Não	Não
53.	Encaminha dados para Datasus?	Sim	Sim
54.	Já tiveram capacitação?	Sim	Sim
55.	Consultório odontológico?	Sim	Sim
56.	Consultório Médico?	Sim	Não
57.	Sala coleta exame laboratoriais?	Não	Não
58.	Sala curativos, posto Enfermagem?	Sim	Sim
59.	Cela observação?	Sim	Sim
60.	Sanitários para pacientes?	Sim	Inadequado
61.	Farmácia?	Sim	Sim
62.	Sanitários funcionários?	Sim	Inadequado
63.	Depósito material de limpeza?	Sim	Sim
64.	Armários?	Sim	Inadequado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF

65.	Esterilização?	Sim	No núcleo
66.	Acesso ambulância?	Sim	Sim
67.	Ambulâncias da instituição	Não	Sim
68.	Computador	2	Não
69.	Frigobar	1	Sim
70.	Mesas	Sim	Sim
71.	Cadeiras	Várias	Várias
72.	Mesa ginecológica	Sim	Só homens
73.	Escada	Sim	Sim
74.	Foco	Não	Não
75.	Esfingomanômetro	Sim	Sim
76.	Estetoscópio	Sim	Sim
77.	Estetoscópio pinar	Não	Não se aplica
78.	Espéculos	Sim	Não se aplica
79.	Fita métrica	Sim	Não se aplica
80.	Balança	Sim	Sim
81.	Mesa para instrumentos	Sim	Sim
82.	Carrinho de curativo	Sim	Sim
83.	Recipientes para esterilização	Insuficiente	Insuficiente
84.	Caixa térmica transporte material biológico	Sim	Sim
85.	Lixeiro com pedal	Insuficiente	Insuficiente
86.	Autoclave	Sim	Sim

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF

87.	Banqueta	Sim	Sim
88.	Armário	Sim	Insuficiente
89.	Lanterna	Não	Insuficiente
90.	Negatoscópio	Não	Não
91.	Oftalmoscópio	Não	Não
92.	Suporte para soro	Sim	Sim
93.	Glicosímetro	Sim	Sim, Problemas fitas
94.	Tesoura e pinça	Sim	Insuficiente
95.	Analgésicos	Sim	Insuficiente
96.	Medicamentos para Hipertensão Arterial	Sim	Insuficiente
97.	Medicamentos para diabetes	Sim	Insuficiente
98.	Medicamentos para cólicas	Sim	Insuficiente
99.	Colírios	Sim	Insuficiente
100.	Corticoide	Sim	Insuficiente
101.	Otoscópio	Sim	Não
102.	Patologias mais frequentes anotadas?	Sim	Sim
103.	Auxiliares de enfermagem	8 - plantão 24h	Plantão
104.	Farmacêutica	1	2
105.	Insalubridade	Não	Não
106.	Periculosidade	Não	Não
Data da inspeção		23/03/2017	23/03/2017